



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Aos vinte e um dias do mês de Julho de dois mil e oito, nesta cidade de Portalegre e na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, compareceram: José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, António Fernando Ceia Biscainho, Luís Filipe Costa Calado, José Manuel Gonçalves Polainas e Helena Maria Garraio Nabais na qualidade de Vereadores, para realizarem a reunião de Câmara. -----

Estiveram presentes os seguintes dirigentes e funcionários: Joaquim Alberto da Silva Ferreira, Director do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Maria de Jesus Gravilha Pires, Chefe da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, Joana Maria Barradas Munõz Crespo, Directora do Departamento da Cultura, Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Turismo, João Francisco Real Barradas, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que secretariou, coadjuvado pela Assistente Administrativa Especialista, Carla Alexandra Mourato Ceia. -----

964 - FALTAS JUSTIFICADAS: -----

Não se encontravam presentes os Vereadores António Maria Petas Chaparro e Ana Cristina Carrilho Manteiga, por se encontrarem de férias. -----

HORA DE ABERTURA: Pelas 09:15 horas, foi declarada aberta a reunião, durante a qual foram tratados os seguintes assuntos: -----

Apreciada a **acta da reunião** nº 16/2008, cujo texto foi previamente entregue a cada um dos membros da Câmara, foi a mesma aprovada por unanimidade. --

965 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente da Câmara propôs que o Executivo aprovasse a inclusão, na reunião, em regime de extra-agenda, de vários assuntos, que enunciou. -----

A Câmara, conforme previsto no Artº 86º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a inclusão dos assuntos propostos (constantes no final da presente acta).-----

ORDEM DO DIA -----

966 – Balancetes retirados no dia 2008-07-18: -----

Câmara Municipal: -----

Operações Orçamentais - € 1 600.788,08 (um milhão seiscentos mil setecentos e oitenta e oito euros e oito cêntimos). -----

Operações de Tesouraria -€ 136 276,21 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e seis euros e vinte e um cêntimos). -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Serviços Municipalizados: -----

Operações Orçamentais - € 192 900,50 (cento e noventa e dois mil novecentos euros e cinquenta cêntimos). -----

Operações de Tesouraria - € 87 052,49 (oitenta e sete mil cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS -----

INFORMAÇÕES PRÉVIAS -----

967 - Presente o **Processo Nº 35/2005, de 2005-11-25**, sito na Freguesia de Reguengo, titulado por Júlio Carço Durão, relativo à construção de edifício, no Espaldão, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-10, propondo o indeferimento do pedido de informação prévia. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 16º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 04-06), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM datada de 2008- . -----
2. Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de 30 dias, sobre a presente decisão. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

968 - Presente o **Processo Nº 29/2004, de 2004-05-18**, sito na Freguesia de Sé, titulado por José Rodrigues de Sousa, relativo à construção de edifício, na Tapada da Serra, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-10, propondo o indeferimento do pedido de informação prévia. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 16º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

177/01, de 04-06), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM datada de 2008- . -----

2. Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de 30 dias, sobre a presente decisão. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO: -----

969 - Presente o **Processo n.º 14/2003, de 2003-10-09**, sito na Freguesia de Fortios, titulado por Constaca, Lda, relativo à alteração ao alvará de loteamento nº 3/2007 em Gregulha, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-09. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento nº 3/2007 nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-09. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

970 - Presente o **Processo n.º 15/2007, de 2007-09-26**, sito na Freguesia de Fortios, titulado por Fernando da Graça Vinagre Mouro, relativo à operação de loteamento em Rua do Monte da Estrada e Rua Tapada de Cima, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-11. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no art.º 21 e na alínea a) do nº 1 do art.º 23, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar a operação de loteamento para a criação de 3 lotes na Rua do Monte da Estrada e Rua Tapada de Cima, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-11. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

971 - Presente o **Processo Nº 10/2008, de 2008-06-25**, sito na Freguesia de Urra, titulado por Nuno Carvalho & Irmãos SGPS, SA, relativo à operação de emparcelamento de 4 lotes em Zona de Expansão da Zona Industrial, lotes 346, 347, 348 e 349, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-07 -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Artº 21º e alínea a) do nº 1 do art.º 23º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar a



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

operação de emparcelamento para 4 lotes (346, 347, 348 e 349 da Zona Industrial de Portalegre), nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-07. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com a abstenção dos Vereadores António Biscainho e Helena Nabais. -----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: -----

972 - Presente o Processo Nº 44/2008, de 2008-03-12, sito na Freguesia de Carreiras, titulado por Estrela Maria Póvoas Camejo, relativo à reconstrução de habitação e construção de garagem na Rua Professor João Velez Tavares, nº 8, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-07. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-07. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

973 - Presente o Processo Nº 35/2007, de 2007-03-02, sito na Freguesia de Carreiras, titulado por Joaquim Cordas Milho, relativo à construção de habitação – alterações em obra na Rua do Ribeirinho, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-16. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura em sede de deliberação final, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-16. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

974 - Presente o Processo Nº 95/2008, de 2008-06-09, sito na Freguesia de Reguengo, titulado por João Barreto Batista, relativo à ampliação/alteração de habitação no Monte Pratas, nº 3, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-10. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-10. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

975 – Presente o Processo Nº 207/2006, de 2006-12-28, sito na Freguesia de Reguengo, titulado por Manuela Antónia Marques Crespo, relativo à alteração



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

de habitação – alterações em obra no Canto das Hortas, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-16. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de arquitectura em sede de deliberação final, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-16. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

976 – Presente o Processo Nº 69/2008, de 2008-04-16, sito na Freguesia de S. Lourenço, titulado por Francisco Manuel de Azevedo Afonso, relativo à alteração ao uso para comércio na Av.ª Pio XII – lote 8 (fracção A), acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-01. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 2 do Art.º 62º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar a alteração ao uso, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-01. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

977 – Presente o Processo Nº 70/2008, de 2008-04-16, sito na Freguesia de S. Lourenço, titulado por Maria Teresa Domingos dos Reis Sanches e Outros, relativo à alteração ao uso para armazém na Avenida Pio XII – lote 10 (fracção A), acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-02. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 2 do Art.º 62º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar a alteração ao uso, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-02. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

978 – Presente o Processo Nº 41/2006, de 2006-03-14, sito na Freguesia de Sé, titulado por A. Malcata e Filhos, Lda., relativo à alteração ao projecto de arranjos exteriores na Frazoa, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-07. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar a alteração ao projecto de arranjos exteriores, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-07. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

979 – Presente o **Processo Nº 48/2007, de 2007-03-23**, sito na Freguesia de Urra, titulado por Mara Susana Moreira Gandum e Outro, relativo à construção de pavilhão destinado a discoteca na Zona Industrial – lote 308, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-07. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-07. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

980 – Presente o **Processo Nº 87/2008, de 2008-05-28**, sito na Freguesia de Fortios, titulado por Mendes Chagas, Imóveis e Investimentos, Unipessoal, Lda., relativo à construção de moradia bifamiliar na Quinta do Chafariz, acompanhado de informação do DUOM datada de 2008-07-10. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

-
1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na sua actual redacção), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM e dada a falta de enquadramento no PDM de Portalegre.-----
 2. Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de 30 dias, sobre a presente decisão. -----
-

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

981 – Presente o **Processo Nº 6/2008, de 2008-01-10**, sito na Freguesia de Sé, titulado por Filomena de Jesus Garcia Batista Alves, relativo à ampliação de habitação na Rua Luís Barahona, nº 58, acompanhado de informação do DUOM datada de 2008-07-09. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

-
1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12 na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Junho,)), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM. -----

2. Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de 30 dias, sobre a presente decisão. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

982 – Presente o **Processo Nº 110/2005, de 2005-06-15**, sito na Freguesia de Sé, titulado por Sociedade Imobiliária das Três Barragens, relativo à alteração de edifício em Penedos Gordos – lote 1, acompanhado de informação do DUOM datada de 2008-07-07. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Artº 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou: -----

1. Apontar para o indeferimento do pedido, ao abrigo do disposto no nº 3 do nº Artº 20 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho,)), com os fundamentos expressos na referida informação do DUOM. -----
2. Notificar o requerente para, querendo, se pronunciar por escrito nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA e no prazo de 30 dias, sobre a presente decisão. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

983 – Presente o **Processo N.º 62/2007, de 2007-04-10**, sito na Freguesia de Alegrete, titulado por Pedro Miguel Lourenço Curião, relativo à construção de moradia – alterações em obra, no Loteamento de Vale de Cavalos – lote 19, acompanhado de informação do DUOM elaborada em 2008-07-15. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 4 do Artº 20 e alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de especialidades e emitir a respectiva licença, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-15. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROPRIEDADE HORIZONTAL -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

984 – Presente o **Processo datado de 2008-07-01**, titulado pela empresa Predilegre – Projectos e Construção, Lda., sito na Freguesia de Sé, relativo à constituição de propriedade horizontal no Plano de Pormenor da Av.^a do Brasil – lote 28, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-16. -

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no art.º 66º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar a constituição de propriedade horizontal, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-16. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

985 – Presente o **Processo Nº 20/2008, de 2008-05-29**, titulado pela empresa Leirimundo – Construção Civil, Lda., sito na Freguesia de Sé, relativo à constituição de propriedade horizontal na Horta dos Clérigos, lote 9, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-14. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no art.º 66º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar a constituição de propriedade horizontal, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-14. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

986 – Presente o **Processo Nº 21/2008, de 2008-05-29**, titulado pela empresa Leirimundo – Construção Civil, Lda., sito na Freguesia de Sé, relativo à constituição de propriedade horizontal na Horta dos Clérigos, lote 8, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-14. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no art.º 66º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual deliberou aprovar a constituição de propriedade horizontal, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-14. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

987 – Presente processo para a construção da Via da Meia Encosta, freguesia da Sé, apresentado por Luzia Maria Pereira Alegria, para efeitos de aprovação.

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a servidão contratual de passagem que onera o prédio relativo ao art.º 78º - A, da freguesia da Sé. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

988 – Presente requerimento de João Manuel Mouquinho Salgueiro, solicitando o corte de trânsito, na Azinhaga do Ribeiro do Baco, nos dias 16 e 17 de Julho, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado, que no exercício da competência delegada, deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL: -----

989 - Presente trabalhos a mais apresentados pela firma Centrejo, referente à empreitada de **remodelação dos espaços exteriores para a área de recreio e lazer das piscinas de Alegrete**, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-08. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar os trabalhos a mais, apresentados pela firma Centrejo, referente à empreitada de remodelação dos espaços exteriores para a área de recreio e lazer das piscinas de Alegrete, no valor de € 7.576,99 + IVA. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

990 - Presente proposta de alteração de assentamento do mobiliário urbano, referente ao **“Plano de Acção para a Vila de Alegrete – “Requalificação Paisagística do Largo da Igreja e do Largo da Praça”**, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-16. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a proposta de alteração de assentamento do mobiliário urbano, referente ao Plano de Acção para a Vila de Alegrete – “Requalificação Paisagística do Largo da Igreja e do Largo da Praça”, nomeadamente a colocação de mobiliário urbano, bancos e floreiras ao longo do muro nascente da Praça e conforme sugestões da Junta de Freguesia de Alegrete, Vereador António Chaparro e residentes. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

991 - Presente proposta de sinalização vertical na Rua da Igreja, freguesia de Reguengo, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-03. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar colocação de um sinal vertical na Rua da Igreja, de forma a dar prioridade aos veículos que circulam no sentido de Reguengo para Alegrete, nos termos da informação do DUOM 2008-07-03. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

992 – Presente projecto para a **Reabilitação do imóvel sito na Rua da Mouraria, nº 162, em Portalegre**, para efeitos de aprovação do projecto de execução, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-15.

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar o projecto de execução para a Reabilitação do imóvel sito na Rua da Mouraria, nº 162, em Portalegre. -

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

993 – Presente informação do DUOM, elaborada em 2008-07-04, referente à **senalização vertical no entroncamento da Rua Agostinho Lopes de Moura**.

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar o projecto de execução, nomeadamente a colocação de um sinal de STOP na descida do Caminho do Boi de Água e um espelho em frente à saída da rua que vem do Seminário. ----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Foi também apresentada uma proposta do Vereador Luís Calado, no sentido de retirar o sinal de trânsito proibido – excepto a residentes que se encontra no princípio da Azinhaga de Boi de Água e substituir por sinal de estrada sem saída. -----

A mesma foi posta a votação, tendo sido indeferida com o voto contra do Presidente, Vereador António Biscainho, Helena Nabais e abstenção do José Polainas. -----

994 – Presente o Projecto para a reabilitação do imóvel sito na **Rua Benvindo Ceia, n.ºs 12, 14 e 16 e Rua de S. Martinho, n.ºs 2 e 4, em Portalegre**, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-15.-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na sua actual redacção, deliberou aprovar o estudo prévio e passagem à fase do Projecto de Execução, nos termos da informação do DUOM.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

995 – Presente o Projecto relativo ao **Parque de estacionamento junto à Rua D. Nuno Álvares Pereira**, freguesia de S. Lourenço, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-15.-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar o projecto de execução, relativo a criação de 141 lugares de estacionamento + 4 motos no Parque de estacionamento junto à Rua D. Nuno Álvares Pereira, nos termos da informação do DUOM.-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

996 – Presente informação do DUOM, datada de 2008-07-03, propondo a colocação de dissuasores ao estacionamento automóvel no **Largo de Santo Agostinho**, freguesia da Sé, bem como a deslocalização do mobiliário urbano, evitando assim o estacionamento automóvel sobre os passeios.-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a colocação de dissuasores ao estacionamento automóvel no Largo de Santo Agostinho, bem como a deslocalização do mobiliário urbano. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

997 – Presente telecópia da Empresa MRG, remetendo um Plano de Sinalização para ocupação da via pública, referente à empreitada de **Recuperação e Adaptação das estruturas arquitectónicas da Igreja de S. Francisco a espaço cultural**, acompanhada de informação do DUOM, datada de 2008-07-08. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que aprovou o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

998 – Presente a Proposta de **criação de espaço de jogo de recreio na Urbanização do Planalto**, freguesia da Sé, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-11. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na sua actual redacção, deliberou aprovar o estudo prévio e passagem à fase do Projecto de Execução, nos termos da informação do DUOM.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

999 – Presente o **Projecto para construção de instalações sanitárias públicas na Zona dos Tanques**, freguesia da Sé, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-11.-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar Projecto de Execução para construção de instalações sanitárias públicas na Zona dos Tanques, nos termos da informação do DUOM.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

1000 – Presente informação do DUOM, datada de 2008-07-1, referindo que a 2ª alteração ao **Plano de Urbanização dos Covões em Portalegre**, foi publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 134 em 14/07/2008, através da Declaração nº 245/2008, adquirindo assim plena eficácia. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1001 – Presente o **Projecto para a Construção de uma extensão do posto de Saúde da Urra**, freguesia da Urra, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-16. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou retirar o assunto em causa. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1002 – Presente informação do DUOM nº 98, datada de 2008-07-14, referente à **rectificação ao Plano Director Municipal de Portalegre**, relativa à delimitação da servidão Reserva Ecológica Nacional (REN) na planta de condicionantes ao nível da planta de ordenamento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou conforme previsto no art.º 97ª – A, do Decreto-Lei 380/99 de 22/09, alterado pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19/09, aprovou a rectificação ao Plano Director Municipal, ao nível da delimitação da REN e submeter à Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS, CULTURA, EDUCAÇÃO
DESPORTO E TURISMO** -----

Assuntos Sociais / Habitação Social -----

Pedido de realojamento, no âmbito do PROHABITA -----

1003 - Presente informação nº 359, datada de 2006-06-18 da Divisão dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo propondo o realojamento temporário do **agregado familiar de Teresa Mourato** na habitação sita na Rua Rosiel d' Assunção Bloco 2, C/V Direita, no âmbito do PROHABITA, com parecer favorável da Directora do respectivo Departamento. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar o realojamento temporário do agregado familiar de Teresa Mourato na habitação sita na Rua Rosiel d' Assunção Bloco 2, C/V Direita, no âmbito do PROHABITA, e nos termos da informação do respectivo Departamento. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Proposta de pagamento de rendas em atraso -----

1004 - Presente informação nº 365, datada de 2008-07-04 da Divisão dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo relativa ao incumprimento de Rosaria de Lurdes Mendes Cara de Anjo, residente na Rua Padre Diogo Pereira Sotto Mayor, bloco 16 – r/c Dtº, em Portalegre, do pagamento de rendas, cujo valor em dívida é de € 464,15, propondo assim o pagamento de € 19,35 para abatimento da dívida mais uma renda actual no valor de € 28,13, traduzindo-se num valor mensal de € 47,48, com efeitos a partir de Agosto/2008. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no art.º 7 do Regulamento de Arrendamento Social da Câmara Municipal de Portalegre, deliberou aprovar o pagamento da renda de acordo com a informação do respectivo Departamento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Desporto -----

1005 - Presente informação nº 87, datada de 2008-07-07, da Divisão dos Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude, relativa à **alteração do horário de funcionamento das infra-estruturas desportivas**, nomeadamente Estádio Municipal relvado/sintético, Pavilhão Municipal, Piscina dos Assentos, Estádio Prof. Eduardo Sousa Lima e proposta de encerramento da Piscina Municipal dos Assentos a partir de dia 15 de Julho e das restantes instalações desportivas no mês Agosto, prevendo-se a reabertura das mesmas no início do mês de Setembro. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar a alteração do horário de funcionamento das infra-estruturas desportivas, nomeadamente Estádio Municipal relvado/sintético, Pavilhão Municipal, Piscina dos Assentos, Estádio Prof. Eduardo Sousa Lima, bem como o encerramento da Piscina Municipal dos Assentos a partir de dia 15 de Julho e das restantes instalações desportivas no mês Agosto. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres -----

Proposta de encerramento ao público da Biblioteca Municipal de Portalegre -----

1006 - Presente informação datada de 2008-07-02, da Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres, propondo o **encerramento ao público** da Biblioteca



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Municipal de Portalegre entre os dias 11 e 16 de Agosto, com parecer favorável do Vereador do respectivo Pelouro. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou aprovar encerramento ao público da Biblioteca Municipal de Portalegre entre os dias 11 e 16 de Agosto. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Proposta de participação na Nisartes – Feira Internacional de Artes Tradicionais -----

1007 - Presente ofício datado de 2008-05-02, da Câmara Municipal de Nisa propondo a participação do Município de Portalegre na **Nisartes - Feira Internacional de Artes Tradicionais**, acompanhada de informação nº 56, datada de 2008-07-14, da Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres, propondo a adesão do Município de Portalegre no certame com a participação da bordadeira Ana Palmeiro Nunes, em representação do mesmo, assumindo o Município de Portalegre a cedência de transporte no dia 1 e 6 de Agosto para deslocação da artesã. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a cedência de transporte no dia 1 e 6 de Agosto, para deslocação da artesã Ana Palmeiro Nunes, à Nisartes. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -----

APROVISIONAMENTO: -----

1008 - Presente ofício da Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda, refª 2008337, datado de 2008-07-09, referindo que concorda com a minuta do contrato referente à Empreitada de **Construção de Refeitório/Copa com a Modularidade de Sala Polivalente e uma sala Pré-Escolar – Recinto da Escola EB1/JI – Alagoa**. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a minuta do contrato, a que se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante, a estabelecer entre a Câmara Municipal de Portalegre e a Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda, referente à Empreitada de Construção de Refeitório/Copa com a Modularidade de Sala Polivalente e uma sala Pré-Escolar – Recinto da Escola EB1/JI – Alagoa. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

PATRIMÓNIO: -----

Certidão de Hipoteca: -----

1009 - Presente requerimento, datado de 2008-07-04, em nome de **Rita Margarida dos Santos de Sousa Borges**, solicitando a emissão de declaração que autorize o cancelamento da cláusula de reversão do lote 1 adquirido ao Município no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia/Freguesia de Urra, acompanhado da informação nº 203/DF, datada de 2008-07-07, do Serviço de Património, referindo que: -----

-
- a) O contrato de compra e venda foi celebrado por escritura de 18-Outubro-2007, estando o referido Lote descrito na Conservatória do Registo Predial de Portalegre sob o nº. 1024/20040511 e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Urra sob o artº nº 2047; -----
 - b) De harmonia com a alínea c), do nº 5, do Regulamento para Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia/Freguesia de Urra, está previsto que, no caso de haver lugar à constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias, para garantia de empréstimos relacionados com a construção do edifício, a Câmara Municipal poderá reconhecer a subsistência das mesmas, mesmo no caso de reversão. -----
 - c) Não está previsto no Regulamento o cancelamento da cláusula de reversão, conforme solicita a signatária. -----
 - d) Caso o Executivo aprove o solicitado pela requerente, deverá a decisão ser submetida à Assembleia Municipal; -----
 - e) No sentido de agilizar futuras decisões similares, e caso a Câmara concorde, propõe ainda que seja alterada a alínea d) do nº5 do aludido Regulamento, passando esta a ter a seguinte redacção: “Os adquirentes obrigam-se a não ceder durante o prazo de 5 anos a qualquer título o lote adquirido, excepto nos casos de execução de garantia hipotecária. Os 5 anos contam-se a partir da data da licença de utilização. “ -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f), do nº 1, conjugado com a alínea a), do nº 6, ambas do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

-
- a) Aprovar a alteração do texto da alínea d), do nº 5, do Regulamento para Venda e Construção de Lotes englobados no Loteamento Municipal do Macheiro II, Caia, Freguesia de Urra passando esta a ter a seguinte redacção: “*Os adquirentes obrigam-se a não ceder durante o prazo de 5 anos a qualquer título o lote adquirido, excepto nos casos de execução de garantia hipotecária. Os 5 anos contam-se a partir da data da licença de utilização*”; -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

- b) Dispensar a apreciação pública, prevista no Artº 118º do CPA, uma vez que a alteração, agora aprovada, não impõe deveres, sujeições ou encargos acrescidos aos interessados. -----
- c) Submeter a presente decisão à aprovação da **Assembleia Municipal**. -

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Compra e venda de Imóveis: -----

1010 - Presente a minuta das **Condições de Venda em Carta Fechada do Prédio Urbano sito na Belavista**, freguesia de Sé, em Portalegre, o que se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. --

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

- a) Aprovar a minuta das Condições de Venda em Carta Fechada do Prédio Urbano sito na Belavista, freguesia de Sé, em Portalegre. -----
- b) Marcar a abertura de propostas na reunião de Câmara a realizar no dia 29 de Setembro. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

1011 - Presente carta de **José Maria Campino Cordeiro**, datada de 2008-02-27, solicitando que seja feita escritura de doação, da parcela de terreno com a área de aproximadamente 540m2 desanexada da parte rústica do prédio nº 49, denominado: Buraco, registado na Conservatória do Registo Predial de Portalegre e inscrito na matriz sob o nº 9609, FL 40 do liv. B-25, freguesia de Carreiras, com as seguintes confrontações: Norte e Sul Caminho do Ribeiro do Buraco, Nascente e Poente José Maria Campino Cordeiro, destinada à construção da estrada do Ribeiro do Buraco. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea h) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

- a) Aceitar a doação de José Maria Campino Cordeiro, referente à parcela acima discriminada. -----
- b) Atribuir o valor de € 25.000,00 a parcela. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

1012 - Presente ofício da **TNA – Turismo do Norte Alentejano, S.A**, datado de 2008-05-21, solicitando uma prorrogação de prazo, por um período de 90 dias, para entrega de documentos com vista a celebração da escritura de reversão do lote de terreno nº 4, do Loteamento do Campo da Feira, em Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou indeferir o pedido, uma vez que tem sido sucessivamente adiada a construção prevista para o lote de terreno nº 4 do Loteamento do Campo da Feira, mantendo-se assim a deliberação nº 126, tomada em reunião de 2008-02-04. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1013 - Presente informação do Serviço de Património, datada de 2008-07-10, referindo que a firma **Pedrimesa, Lda.**, cede à Câmara o lote de terreno nº 101, com a área de 584 m², sito na Urbanização do Planalto, Freguesia da Sé, destinado a construção de equipamento desportivo. -----

Mais informa que o valor patrimonial do lote em causa é de € 6 616,72. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea h) do nº 1, do Art.º 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

a) Aceitar a doação da firma Pedrimesa, Lda., referente ao lote de terreno acima discriminado. -----

b) Atribuir o valor de € 6 616,72 ao lote. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DESAFECTAÇÃO: -----

1014 - Presente o processo referente à desafectação do domínio público Municipal de uma parcela com a área de 224,34 m², tendo as seguintes confrontações: Norte: Lotes 11 e 12, Sul: E.M. 523, Nascente: Lote 11 e Poente: Lote 12, de modo a ser possível criar o **lote 7 do Loteamento Municipal dos Malhadais**, destinado a equipamento de apoio social. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 2 do Art.º 64º do Decreto-Lei nº 169/99, alterada pela Lei nº 5-A/2002, conjugada com o disposto nos Art.º 8º e 100º, do Código do Procedimento Administrativo, deliberou submeter a audiência pública a intenção de desafectar do domínio público Municipal a parcela em causa, com a área de 224,34 m², de modo a ser possível criar o lote 7 do Loteamento Municipal dos Malhadais, destinado a equipamento de apoio social. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal atribuir à referida parcela o valor de € 2.243,40. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

CONTABILIDADE: -----

1015 - Presente a 7.ª Alteração ao Orçamento/2008. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea d) do nº 2, do Art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento/2008, que foi rubricada e assinada pelos membros do Executivo, a qual se anexa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1016 - Presente a 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano/2008. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea d) do nº 2, do Art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a 6.ª alteração às Grandes Opções do Plano/2008, que foi rubricada e assinada pelos membros do Executivo, a qual se anexa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1017 - Presente informação do Serviço de Atendimento, datada de 2008-07-11, propondo a criação de um fundo de maneio à funcionaria Ângela Monteiro, no valor de € 50,00 para manuseamento de trocos, na sequência da deliberação da reunião de 2008-06-09. -----

A Câmara tomou conhecimento e de acordo com os art.ºs 55º e 57º da Norma de Controlo Interno, deliberou autorizar a constituição de fundo de maneio, no valor de € 50,00. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

Ocupação da Via Pública -----

1018 - Presente requerimento datado de 2008-06-09, apresentado por João Maria Vintém Garcia, gerente do estabelecimento de bebidas, denominado "Pastelaria Gente Gira", solicitando autorização para instalar uma esplanada com a área de 26 m2, na Rua 1º de Maio, nº 54, em Portalegre, com início em 2008/07/01 e pelo prazo de 3 meses, com informação aposta do DUOM, datada de 2008-06-11, propondo o deferimento da referida pretensão.-----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos, deliberou autorizar o pedido, de acordo com a informação técnica e mediante o pagamento das respectivas taxas. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Licença Especial de Ruído -----

1019 - Presente requerimento apresentado por **João Manuel Coelho Cortes**, na qualidade de organizador, datado de 2008-07-09, solicitando licença especial de ruído, na Loja L, da Praça da República, em Portalegre, das 22.00 Horas até às 02.00 Horas, no dia 18 de Julho, destinada a 9ª Eliminatória do 2 Campeonato Distrital em Karaoke, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido somente até às 24H. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido somente até às 24H, de modo a salvaguardar o descanso da população residente. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com a abstenção do Vereador José Polainas. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta deliberação. -----

1020 - Presente requerimento apresentado por **César José Barradas Lagarto**, na qualidade de proprietário do Lagartos Bar, datado de 2008-07-11, solicitando licença especial de ruído, na Rua Garrett, nº 18, em Portalegre, das 22.00 Horas até às 04.00 Horas, no dia 19 de Julho, destinada a Música ao Vivo, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido somente até às 24 Horas. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido somente até às 24 Horas, de modo a salvaguardar o descanso da população residente. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com a abstenção do Vereador José Polainas. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta deliberação. -----

1021 - Presente requerimento apresentado por **Associação de Jovens do Reguengo**, na qualidade de organizador, datado de 2008-07-11, solicitando licença especial de ruído, na Praça de Touros do Reguengo, das 17.00 Horas até às 21.00 Horas, no dia 20 de Julho, destinada a realização de Tourada à



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Vara Larga, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta deliberação. -----

1022 - Presente requerimento apresentado por **URRAJovem – Grupo de Jovens de Urra**, datado de 2008-07-11, solicitando licença especial de ruído, no Polidesportivo da Urra, no dia 26 de Julho, das 20 Horas até às 04.00 Horas, destinada a Karaoke.-----

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo do nº 1 do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1023 - Presente requerimento apresentado por **URRAJovem – Grupo de Jovens de Urra**, datado de 2008-07-11, solicitando licença especial de ruído, no Polidesportivo da Urra, nos dias 1, 2, 3, 8, 9 e 10 de Agosto, das 21:30 Horas até às 04.00 Horas, destinada à realização de Torneio de Futebol, com música – Aparelhagem sonora. -----

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo do nº 1 do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1024 - Presente requerimento apresentado pela **Liga dos Combatentes – Núcleo de Portalegre**, datado de 2008-07-11, solicitando licença especial de ruído, em frente ao Mercado Municipal de Portalegre, no dia 26 de Julho, das 14:00 Horas até às 23.00 Horas, destinada a uma sardinhada com música ambiente. -----

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo do nº 1 do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

1025 - Presente requerimento apresentado pela **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alegrete**, datado de 2008-07-14, solicitando licença especial de ruído, no Largo da Rotunda - Alegrete, nos dias 17 e 18 de Julho, das 22 Horas até às 01.00 Horas, destinada a Largadas. -----

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo do nº 1 do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DIVERSOS: -----

1026 - Presente ofício da Comissão Arbitral Municipal, refª 60/CAM/08, datado de 2008-07-04, remetendo **Relatório Anual de Actividades e Avaliação da Comissão Arbitral Municipal/2006**. -----

A Câmara tomou conhecimento do documento elaborado conforme previsto no Art.º 49º da Lei 6/2006, de 27-12, conjugado com a alínea d), do Art.º 19º do Decreto-Lei nº 161/2006, de 8-8 e alínea j) do nº 1 do Art.º 53 da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1027 - Presente ofício da Comissão Arbitral Municipal, refª 61/CAM/08, datado de 2008-07-04, remetendo **Relatório Anual de Actividades e Avaliação da Comissão Arbitral Municipal/2007**. -----

A Câmara tomou conhecimento do documento elaborado conforme previsto no Art.º 49º da Lei 6/2006, de 27-12, conjugado com a alínea d), do Art.º 19º do Decreto-Lei nº 161/2006, de 8-8 e alínea r) do nº 1 do Art.º 53 da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1028 - Presente ofício do **Agrupamento nº 2 de Portalegre**, refª 227, datado de 2007-11-02, acompanhado de factura dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes, nº 555/2007 no valor de € 260.61, referente ao transporte efectuado no dia 7 de Novembro de 2007, a Évora, para efeitos de liquidação da mesma. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pagamento do transporte solicitado pelo Agrupamento nº 2 de Portalegre. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1029 - Presente carta de Orlando António Calado Milhinhos, datada de 2008-05-20, residente na Rua Direita da Vila, nº 21, Freguesia de Alegrete, solicitando a **atribuição de um lugar de estacionamento** no Largo da Igreja, na referida Freguesia, uma vez que possui deficiência de carácter motor, no membro inferior direito, com grau de incapacidade permanente global de 68%, acompanhado de informação do DUOM, datada de 2008-07-07, referindo que não existe nenhum obstáculo ao estacionamento automóvel no espaço solicitado, propondo assim a colocação de duas discretas placas de identificação do lugar executadas pela Divisão de Obras Municipais, a afixar na fachada da casa que confina com a guarda de protecção. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto alínea u) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido de Orlando António Calado Milhinhos, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento para deficiente motor no Largo da Igreja, em Alegrete. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1030 - Presente informação da Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização, nº 27, datada de 2008-07-10, remetendo a Candidatura – **PLPA – Plano Local de Promoção da Acessibilidade e PMPA – Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade**, ao abrigo do programa POPH – Tipologia 6.5 – Acções de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas Práticas. ----

A Câmara tomou conhecimento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1031 - Presente ofício da Autoridade Nacional de Protecção Civil, refª 3228, datado de 2008-06-24, remetendo parecer referente à operação apresentada pela Câmara Municipal de Portalegre para a **Construção de um Hangar e instalações para os Canarinhos, junto ao Heliporto de Portalegre**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1032 - Presente carta da empresa **REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.**, ref.^a 110/2008, datada de 2008-07-09, referido que a subestação de S. Vicente não pertence à Rede Nacional de Transporte (RNT), de que a REN, SA é concessionária, pelo que a ligação aquela subestação não se enquadra no âmbito do PDIRT. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

SUBSIDIOS -----

1033 - Presente carta da **Fábrica da Igreja Paroquial da Sé, Capelania de São Cristóvão**, datada de 2008-06-26, solicitando apoio logístico e financeiro, destinado a realização das Festas em Honra do Santo Padroeiro. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido de apoio logístico, bem como a atribuição de um subsídio no valor de € 250, à Fábrica da Igreja Paroquial da Sé, Capelania de São Cristóvão. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1034 - Presente carta da **Comissão de Festas de Nossa Senhora da Alegria**, em Alegrete, datada de 2008-06-26, solicitando apoio financeiro, destinado a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Alegria. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido de apoio logístico, (quadros eléctricos), bem como a atribuição de um subsídio no valor de € 250, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alegrete,. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

EXTRA AGENDA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS -----

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO: -----

1035 - Presente o Processo nº 11/2000, sito na Freguesia de S. Lourenço, titulado pela Empresa Imatro, Lda, relativo à alteração ao alvará de loteamento nº 4/2005 na Rua 1º de Maio, acompanhado de informação do DUOM datada de 2008-07-16, referindo que o requerente não apresentou até ao termo do prazo previsto no CPA qualquer exposição ou alegação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Art.º 24 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou indeferir a alteração ao alvará de loteamento nº 4/2005, na Rua 1º de Maio.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

OBRAS DE URBANIZAÇÃO: -----

1036 - Presente o **Processo N.º 16/2005, de 2005-10-25**, sito na Freguesia de Alagoa, titulado pela firma Multiquatro, Lda, relativo à redução da caução da garantia bancária do Loteamento na Rua do Barreiro, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-18. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4 do Artº 54º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, deliberou aprovar a redução da garantia bancária. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade-----

PROJECTOS DE ARQUITECTURA: -----

1037 - Presente o **Processo Nº 76/2008, de 2008-05-07**, sito na Freguesia de Fortios, titulado por Susana Paula Carrilho Morgado Riscado, relativo à instalação de um gabinete de estética corporal na Rua da Boavista, nº 57, acompanhado de informação do DUOM, elaborada de 2008-07-18. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-18. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1038 - Presente o **Processo Nº 78/2007, de 2008-05-24**, sito na Freguesia da Sé, titulado pela Empresa Farinhas & Gueifão, Lda, relativo à instalação de um estabelecimento de bebidas para Pastelaria, na Rua 19 de Junho, nº 23, acompanhado de ofício da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, nº 201252 de 2008-07-11, emitindo parecer favorável sobre o processo acima referido. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-18. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1039 - Presente o **Processo Nº 110/2006**, sito na Freguesia da Urra, titulado por Sérgio Augusto Rodrigues Umbelino, relativo ao projecto de alterações para construção de uma habitação, na Herdade da Mergulhagem. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º, do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deliberou aprovar o projecto de arquitectura (alterações), nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-18. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

1040 – Presente o **Processo N.º 149/2007, de 2007-10-17**, sito na Freguesia da Sé, titulado por Mariana de Lurdes Fernandes Castelinho, relativo à Ampliação e Recuperação de edifício na Rua Heliodoro Salgado, acompanhado de informação do DUOM elaborada em 2008-07-18. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 4 do Artº 20 e alínea c) do n.º 1 do art.º 23 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deliberou aprovar o projecto de especialidades e emitir a respectiva licença, nos termos da informação do DUOM datada de 2008-07-18. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DIVERSOS -----

1041 – Presente o **Processo N.º 4/2006**, sito na Freguesia da Urra, titulado por Faustino José Dias Cachola, relativo à operação de loteamento (prestação da caução) na Rua da Amoreira, acompanhado de parecer jurídico elaborado em 2008-07-08.. -----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou a não aceitação da caução nº 0129/DCL/2001, nos termos do parecer jurídico elaborado em 2008-07-08. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1042 - Presente ofício datado de 2008-07-17, da empresa **Alves & Narciso, Lda**, solicitando uma prorrogação de prazo até dia 15 de Outubro, para entrega do projecto de arquitectura, referente ao lote 67 da Zona Industrial de Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou não accionar o art.º 16 do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre, dando assim um prazo de até dia 15 de Outubro à empresa Alves & Narciso, Lda, para levantar a respectiva licença de construção e iniciar as obras no lote 67 da Zona Industrial de Portalegre. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

1043 - Presente informação nº 99/08, datada de 2008-07-17, do DUOM, propondo que a Câmara delibere a aprovação da versão final da alteração ao **Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas para o Concelho de Portalegre – RMUETCU**, que se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante, com apreciação das participações obtidas no período de discussão pública. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 1, do Art.º 3 do Decreto-Lei 555/99 de 16-12, alterado e republicado pela Lei nº 60/2007 de 4-9, conjugado com a alínea a) do nº 6 do art.º 64 da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas para o Concelho de Portalegre – RMUETCU, e submeter a presente deliberação à **Assembleia Municipal**, para efeitos de aprovação, nos termos do previsto na alínea a), do nº 2, do Art.º 53º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1044 - Presente ofício da firma **João Lúcio Lopes Arquitectos, Lda**, refª 30.828, datado de 2008-07-16, remetendo relatório de Progresso, correspondente à 1ª Fase do Plano de Conservação, Reconstrução e Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1045 - Presente informação do DUOM nº 100, datada de 2008-07-17, referentes as indústrias (**Serraleite e Adega Cooperativa de Portalegre**) localizadas em áreas urbanas consolidadas no Ribeiro do Baco, uma vez que se localizam junto as proximidades de património monumental edificado, freguesia da Sé. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou no sentido de oficiar os corpos gerentes da Adega da Cooperativa de Portalegre e Serraleite, de forma a sensibilizar as empresas para a respectiva deslocalização, para outras áreas do concelho mais apropriados ao desenvolvimento das suas actividades. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1046 - Presente ofício da EP – Estradas de Portugal, S.A, nº 88039 de 2008-07-08, solicitando parecer relativamente ao **Estudo prévio do traçado do IP 2 no troço entre IP6 (A23) e IP7 (A6) e Variante Nascente de Estremoz**, para efeitos de aprovação. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o seguinte traçado: -----

- a) Solução 1 – Carta 1/8 -----
- b) Ligação 1 – Carta 4/8 -----
- c) Solução 2 – Carta 4/8 -----
- d) Alternativa 2.1 – Carta 5/8 -----
- e) Solução 2 (restante) -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1047 - Presente ofício da Centrejo, solicitando uma prorrogação de prazo de 15 dias, para a empreitada de **Remodelação dos Espaços Exteriores para a área de recreio e lazer das Piscinas de Alegrete**, acompanhado de informação do DUOM, propondo a concessão de prorrogação graciosa de 10 dias, terminado a empreitada em 2008-08-10. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a prorrogação graciosa por 10 dias, terminado a empreitada de Remodelação dos Espaços Exteriores para a área de recreio e lazer das Piscinas de Alegrete, no dia 10 de Agosto. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1048 - Presente minuta de proposta de contrato para elaboração de **Plano de Pormenor da Herdade da Abrunheira**, freguesia da Urra, a estabelecer entre a Câmara Municipal de Portalegre e a Herdade da Abrunheira – Projectos de Desenvolvimento Turístico e Imagem, S.A, que se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante, para efeitos de aprovação. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Art.º 6 – A, do Decreto-Lei 380/99 de 22/09, alterado pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19/09, deliberou aprovar a minuta do contrato para elaboração de **Plano de Pormenor da Herdade da Abrunheira**, freguesia da Urra. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PROJECTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL: -----

1049 - Presente informação do DUOM datada de 2008-06-17, relativa a empreitada de **Conservação de estradas e vias Municipais no Concelho de Portalegre**, para efeitos de abertura de Concurso Público. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou revogar a deliberação de 2007-06-04, passando a prorrogação de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

prazo de 30 meses para 24 meses e aprovar a abertura de Concurso Público para a empreitada de Conservação de estradas e vias Municipais no Concelho de Portalegre.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1050 – Presente o **Estudo Prévio do Centro Cultural, Desportivo e Recreativo de S. Julião**, acompanhado de informação do DUOM, elaborada em 2008-07-18. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3 do Art.º 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16-12, na sua actual redacção, deliberou aprovar o estudo prévio e passagem à fase do Projecto de Execução, nos termos da informação do DUOM.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS, CULTURA, EDUCAÇÃO
DESPORTO E TURISMO -----

Assuntos Sociais/ Habitação Social -----

Alteração da titularidade no contrato de arrendamento-----

1051 - Presente informação nº 386, datada de 2008-07-10, da Divisão dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, propondo a transferência de titularidade no **contrato de arrendamento celebrado com Nuno Miguel Belo Biscainho para Patrícia Alexandra Carriça Martins** relativo à habitação sita na Rua do Arco nº 6, procedendo-se para o efeito a elaboração de um novo contrato. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Capítulo VI, do Regulamento de Arrendamento Social da Câmara Municipal de Portalegre, deliberou aprovar a referida proposta da titularidade do contrato de arrendamento. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Educação -----

1052 - Presente informação nº 34, datada de 2008-07-15, da Divisão dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, propondo a celebração do **Acordo de Colaboração entre o Município de Portalegre, o Agrupamento de Escolas nº1 e o Agrupamento de Escolas nº 2**, o qual se dá como reproduzido e se anexa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma, no âmbito do Financiamento do programa das Actividades de



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, a implementar no ano lectivo 2008/2009 -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea d) do nº 1 do art.º 13º e art.º 19º da Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, deliberou aprovar o Acordo de Colaboração entre o Município de Portalegre, o Agrupamento de Escolas nº1 e o Agrupamento de Escolas nº 2, no âmbito do Financiamento do programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, a implementar no ano lectivo 2008/2009-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Proposta de alteração da deliberação de Executivo Municipal em reunião de 3 de Março de 2008 -----

1053 - Presente informação nº 30, datada de 2008-07-17, do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo propondo a alteração da deliberação de Executivo Municipal em reunião de 3 de Março de 2008, no sentido de ser o Município de Portalegre a **assegurar a aquisição do material didáctico, no valor de € 10.000,00** para posterior distribuição pelas Bibliotecas Escolares da Corredoura, Urra, Assentos, Praceta e Centro de Recursos do Atalaião. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou: -----

a) Anular a deliberação nº 274, tomada em reunião de 2008-03-03 -----

b) Aprovar aquisição de material didáctico, no valor de € 10.000,00 para posterior distribuição pelas Bibliotecas Escolares da Corredoura, Urra, Assentos, Praceta e Centro de Recursos do Atalaião.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres -----

Doação de revista “Lusitânia Sacra”. -----

1054 - Presente informação nº 17, datada de 2008-07-16 da Divisão da Cultura, Turismo e Tempos Livres propondo a **aceitação da doação da revista “Lusitânia Sacra”** por parte do Centro de Estudos de História Religiosa ao Município de Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea h) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01,



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

deliberou aceitar a doação da revista “Lusitânia Sacra” por parte do Centro de Estudos de História Religiosa ao Município de Portalegre -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Proposta de oferta de publicações -----

1055 - Presente informação nº 20, datada de 2008-07-15 da Divisão da Cultura, Turismo, propondo a **oferta de publicações** ao actor Rui Ferreira como forma de agradecimento pelo apoio e colaboração prestados na actividade “Poetizando”, na Biblioteca Municipal de Portalegre. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou oferecer publicações ao actor Rui Ferreira como forma de agradecimento pelo apoio e colaboração prestados na actividade “Poetizando”, na Biblioteca Municipal de Portalegre. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -----

APROVISIONAMENTO: -----

1056 - Presente telecópia da firma **Gaverg Construções, Lda.**, datada de 2008-06-30, solicitando uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada de Plano de Acção para a Vila de Alegrete – Requalificação do Largo da Praça e do Largo da Igreja, até ao dia 5 de Agosto, por motivos de falha no fornecimento de equipamentos eléctricos, acompanhado de informação da Divisão de Estudos e Projectos, datada de 2008-07-16, propondo a prorrogação (2.ª) graciosa de prazo, desde 30 de Junho até ao próximo dia 5 de Agosto. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o pedido de prorrogação graciosa de prazo até ao dia 5 de Agosto, solicitado pela firma Gaverg Construções, Lda. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1057 - Presente informação do DUOM, datada de 2008-06-16, remetendo o **Projecto de Execução da Estação Central de Camionagem de Portalegre**, na Rua do Brasil, para efeitos de abertura de concurso público. Em caso de haver condições administrativas e financeiras para iniciar os trabalhos da empreitada no próximo mês de Outubro, estima-se um gasto nos primeiros três meses de € 360.000,00. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Mais refere, que atendendo a que a Câmara não deliberou a abertura de concurso público, até à presente data, não há condições para iniciar a obra em Outubro próximo. Caso se entenda consignar a empreitada só após o respectivo Visto do Tribunal de Contas ao contrato, então não há condições para facturar trabalhos executados ainda durante o ano de 2008. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea q) do nº 1, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a abertura de Concurso público para o Projecto de Execução da Estação Central de Camionagem de Portalegre. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

PATRIMÓNIO: -----

DIVERSOS: -----

1058 - Presente requerimento datado de 2008-07-17, titulado por **J. Casado – Cosméticos, Lda.**, solicitando a prorrogação de prazo para entrega de projecto de construção de um armazém, nos lote 189 e 190 da Zona industrial de Portalegre, por um período de 90 dias, com informação aposta do Serviço de Património, datada de 2008-07-18, referindo que a escritura foi celebrada em 2007-09-07, com a obrigação de apresentação de projecto em 180 dias e 2 anos para construção, após a celebração da escritura. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou não accionar o art.º 16 do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre, dando assim um prazo de 90 dias à empresa J. Casado - Comésticos, L dª, para entregar o projecto de arquitectura referente aos lotes 189 e 190 da Zona Industrial de Portalegre. -----

A presente deliberação foi tomada por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Calado. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

Licença Especial de Ruído -----

1059 - Presente requerimento apresentado pela **Junta de Freguesia de Carreiras**, datado de 2008-07-14, solicitando licença especial de ruído, no Polidesportivo de Carreiras, nos dias 18 e 19 de Julho, das 24.00 Horas até às 04.00 Horas e no dia 20 de Julho, das 22.00 Horas até às 02.00 Horas, destinada a bailes e música ao vivo, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta deliberação. -----

1060 - Presente requerimento apresentado pelo **Grupo Desportivo de Fortios**, datado de 2008-07-16, solicitando licença especial de ruído, no Largo da Boavista, nos dias 1, 2 e 3 de Agosto, das 22.00 Horas até às 04.00 Horas, destinada a bailes. -----

A Câmara tomou conhecimento e ao abrigo do nº 1 do art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro, deliberou aprovar a licença especial de ruído solicitada. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1061 - Presente requerimento apresentado por **Ricardo Alexandre dos Santos Nozes**, datado de 2008-07-17, solicitando licença especial de ruído, no Bar da Sociedade de Alegrete, no dia 18 de Julho, das 22.00 Horas até às 02.00 Horas, destinada a bailes, para efeitos de ratificação do despacho do Vereador Luís Calado que, deferiu o pedido somente até às 24 Horas. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador Luís Calado que, no exercício da competência delegada, deferiu o pedido somente até às 24 Horas. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. O Vereador Luís Calado não esteve presente nesta deliberação. -----

Ocupação da Via Pública -----

1062 - Presente requerimento datado de 2008-06-17, apresentado por **Honra & Glória, Bares e Eventos, Lda.**, solicitando autorização para instalar uma esplanada com a área de 14 m2, junto ao estabelecimento denominado "Bar O Jóia", na Av.ª da Liberdade, nº 81, em Portalegre, com início em 2008/07/31 e pelo prazo de 2 meses, com informação aposta do DUOM, datada de 2008-07-18, propondo o deferimento da referida pretensão, desde que esta seja colocada a seguir ao passeio, na área destinada às cargas e descargas, devendo ser salvaguardada outra faixa para as cargas e descargas. Mais refere que o estrado deverá ser protegido com guarda de protecção. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos, deliberou autorizar o pedido, de acordo com a informação técnica, devendo salvaguardar a circulação pedonal (1,20m) e mediante o pagamento das respectivas taxas. -----

A presente deliberação foi tomada com a abstenção da Vereadora Helena Nabais, o voto contra dos Vereadores António Biscainho e José Polainas e a sua aprovação resulta do disposto no nº 1, do Art.º 26º do Código do Procedimento Administrativo (voto de qualidade do Presidente do Órgão). -----

DIVERSOS: -----

1063 - Presente carta de **José Maria Velez Ramalho**, datada de 2008-07-03, funcionário da Câmara, com a categoria de motorista de pesados, participando do acidente que teve no dia 26 de Junho, com a carrinha Mitsubischi, matrícula 52-96-GA, acompanhado de orçamento no valor de € 1.417,18, para a reparação da respectiva viatura. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea f) do nº 2, do Art.º 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, e em virtude de não se ter verificado o presente no nº 6 do Art.º 8 das Normas de Utilização das Viaturas Municipais, deliberou assumir o pagamento respeitante à reparação da viatura Mitsubischi, matrícula 52-96-GA, no valor de € 1.417,18, libertando assim o funcionário José Maria Velez Ramalho, de tal encargo. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1064 - Presente ofício dos **Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre**, nº 7809, datado de 2008-07-16, remetendo a 3ª Alteração Orçamental/2008, para efeitos de aprovação do Executivo. -----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea d) do nº 2, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar a 3ª Alteração Orçamental para 2008 dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, que foi rubricada e assinada pelos membros do Executivo, e que se anexa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1065 - Presente ofício da **Liga dos Combatentes – Núcleo de Portalegre** - nº 156/08, datado de 2008-07-16, solicitando apoio logístico para o convívio no Mercado Municipal de Portalegre, no dia 26 de Julho a partir das 16H, para efeitos de ratificação. -----



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto no nº 3, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugada com o nº 3 do Artº. 57, da presente Lei, deliberou ratificar o despacho do Vereador António Biscainho que, na qualidade de Vice-Presidente deferiu o pedido. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1066 - Presente e-mail da **Junta de Freguesia da Sé**, datado de 2008-07-17, solicitando apoio logístico para a construção de um grelhador comunitário no Bairro do Atalaião.-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 6 do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o apoio logístico solicitado pela Junta Freguesia da Sé, para a construção acima referida. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

1067 - Presente ofício da **Junta de Freguesia de Ribeira de Nisa**, nº 71/08, datado de 2008-07-15, solicitando corte de trânsito, na Rua da Casa do Povo – Monte Carvalho – Ribeira de Nisa, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2008 (das 01:30 às 04:30H) e no dia 2 de Setembro (das 00:30 às 03:30H e das 21:30 às 00:30H), para a realização de quatro largadas.-----

A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea b) do nº 6 do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, deliberou aprovar o corte de trânsito solicitado pela Junta Freguesia da Ribeira de Nisa, para os dias 30,31 de Agosto e 2 de Setembro, dando conhecimento da presente deliberação à Guarda Nacional Republicana. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

O Senhor Cachola e o seu advogado, a quem foi dada palavra, solicitaram informação relativa há caução existente no antigo processo de Loteamento da Urra, uma vez que a mesma só está no nome do Senhor Bugia. -----

O Engº Joaquim Ferreira, informou o munícipe que deverá solicitar à entidade bancária o averbamento do novo requerente na caução existente, devendo também mencionar o número do novo processo, ou então apresenta uma nova em seu nome, cancelando a antiga. -----

O munícipe Egídio Calado, a quem foi dada a palavra, informou que no dia 11 de Junho, deu entrada no expediente da Câmara de Portalegre, uma queixa relativamente ao barulho que os clientes da esplanada do Sport Clube Estrela,



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

fazem, bem como os clientes do Alibábá, uma vez que é impossível dormir naquela zona. -----

Relativamente ao café Central informou que já fez queixa do mesmo à ASAE e à Delegada de Saúde de Portalegre-----

Caso se confirme, que o Correio Velho abra brevemente e com os níveis de ruído elevados, referiu que faz queixa ao Ministério Público. -----

Para finalizar, salientou que é uma vergonha estar na Lei que uma Loja de Conveniência não pode ter esplanada, nem vender bebidas alcoólicas e em Portalegre, a Loja de Conveniência tem esplanada e vende bebidas alcoólicas.

Pergunto Onde anda a fiscalização da Câmara? -----

O Presidente da Câmara, agradeceu a intervenção do munícipe e referiu que vai obter informação relativa aos problemas apresentados, afim de perceber a situação exposta, para lhe dar uma resposta. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS CALADO: -----

Informou da realização de uma **gincana de bicicletas**, no Jardim da Avenida da Liberdade, no próximo dia 23, pelas 21:30H, bem como o apoio logístico por parte da Câmara, para a realização do evento.-----

Relativamente à situação do **Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo – PROT Alentejo**, venho informar V. Ex.^{as}, na qualidade de representante do executivo municipal na Comissão Mista de Coordenação (CMC) para a elaboração deste Plano, do seguinte: -----

A proposta técnica final contendo os Relatórios Fundamental, Complementar – constituído pelo Programa de Execução e Sistema de Indicadores e Ambiental encontra-se concluída. -----

Assim, na prossecução da metodologia e calendarização para elaboração do Parecer Final sobre o PROT, apresentadas na ultima reunião da CMC, no passado dia 10 de Julho, ficou estabelecido o primeiro prazo até ao próximo dia 25 de Julho, para os membros apresentarem as suas observações e sugestões à primeira versão do referido documento. -----

Como tal, e após toda a tramitação que se tem desenvolvido com este processo, é minha opinião, bem como da Associação de Municípios do Norte Alentejo – AMNA, que a actual proposta técnica contempla na sua grande parte as aspirações e perspectivas de desenvolvimento desta região. -----

Todavia e porque ainda subsistem questões que se julgam poder contribuir para aperfeiçoar este Plano Regional, será enviado um relatório à CCDRA, entidade responsável pela sua elaboração, contendo essas opiniões e sugestões. -----

Este documento será apresentado ao Executivo Municipal na próxima reunião a realizar no dia 04 de Agosto. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ POLAINAS: -----

Na sequência da deliberação nº 874, tomada em reunião do Executivo realizada em 2008-06-23, pretendo saber se a concessionária Teresa da



Câmara Municipal de Portalegre
ACTA Nº 17

Conceição Henriques Moreira, já foi notificada para fechar o **Bar da Piscina da Quinta da Saúde**, uma vez que o mesmo continua aberto. -----

Relativamente a **Piscina de Alegrete**, alerto o Executivo que estando em perspectiva da mesma abrir no dia 15 de Agosto, torna-se necessário a contratação de pessoal auxiliar para o funcionamento da mesma, bem como equipamento. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO BISCAINHO: -----

O Vereador António Biscainho deu conhecimento ao Executivo de um documento recebido dos Transportes Urbanos de Braga relativamente ao anúncio recente do Senhor Primeiro-Ministro sobre o apoio a conceder pelo Governo aos serviços de transportes públicos, para que estes apliquem um desconto de 50% nos títulos de transportes para estudantes. -----

De acordo com os cálculos efectuados, e tendo em conta que o Município de Portalegre tem, não de agora mas há bastante tempo a esta parte, e na concretização prática de uma política de apoio social e de promoção do transporte público, concedido diversos descontos equivalentes ou superiores a 50% do tarifário normal, constata-se que o montante que o Governo teria que atribuir anualmente aos SMAT seria de 1.487,25 euros; sendo que em 2008 (e uma vez que neste serão abrangidos apenas os meses entre Setembro e Dezembro) esse valor será de 495,75 euros. -----

Manifestou o Vereador Biscainho a sua estupefacção e desagrado, pelo facto de o Município de Portalegre ser claramente penalizado com os critérios para eventual atribuição destes apoios governamentais, o que no nosso caso se traduz numa verba quase irrisória; e mais ainda, decorrendo essa “penalização” do facto de o Município ter já implementada uma política de apoio ao transporte de estudantes, uma vez que, caso estes pagassem a totalidade dos seus títulos de transportes, o montante da verba a transferir pelo Governo seria claramente superior. -----

ENCERRAMENTO: -----

1068 - A presente acta, foi aprovada em minuta. Não havendo outros assuntos a tratar foi, pelo Presidente, encerrada a reunião, eram 12:45 horas, tendo, da mesma, sido lavrada a presente acta. -----

Lida e aprovada, por todos os membros do Executivo presentes, vai a mesma ser assinada pelo Presidente e por mim, João Francisco Real Barradas, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que a redigi e subscrevo. -----

Aprovada em 2008-08-04 e publicitada através do Edital Nº 26. -----



Câmara Municipal de Portalegre

Conta:				
Câmara-----	11,00 €			
Imposto de Selo				
N.º 8-----	5,00€			
Total-----	16,00€			
Pagos pela Guia de receita				
N.º _____				

Contrato de empreitada para a Construção de Refeitório/Copa com a Modularidade de Sala Polivalente e Uma Sala Pré-Escolar – Recinto da Escola EB1/JI - Alagoa

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Portalegre e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, João Francisco Real Barradas, Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Portalegre, exercendo as funções de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – **Luís Filipe Costa Calado**, casado, natural da freguesia de S. Lourenço, concelho de Portalegre, com domicílio necessário neste edifício, Vereador da Câmara Municipal do Município de Portalegre, outorgando em nome do mesmo, pessoa colectiva número 501 143 718, no uso de competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro e de harmonia com a deliberação de --- de ----- do corrente ano, que aprovou a minuta deste contrato e autorizou a sua celebração. -----

Segundo – -----, casado, natural da freguesia de -----, do concelho de -----, residente na ----- em -----, concelho de ----- que outorga na qualidade de ----- e em representação da firma Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda., com sede na Vivenda de Santo António, em Arronches, matriculada sob o número 501636404, na Conservatória do Registo Comercial de Arronches, com o capital social de



Câmara Municipal de Portalegre

500.000,00 €, pessoa colectivo número 501 636 404, titular do alvará de construção número 2861.-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade em que se arroga e a suficiência dos poderes para o presente acto. -----

A identidade do segundo outorgante, foi-me provada pela exibição do Bilhete de Identidade número -----, emitido em --- de ----- de -----, pelos Serviços de Identificação Civil de -----, válido vitaliciamente. -----

A qualidade em que outorga o segundo outorgante e a suficiência de poderes para o presente acto, foram-me provados por Certidão da Conservatória do Registo Comercial de -----, emitida em ---- de ----- de -----.

E pelo primeiro outorgante foi dito que, a Câmara Municipal do Município de Portalegre, sua representada, em reunião de 23 de Junho de 2008, deliberou adjudicar à firma Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda., neste acto representada pelo segundo outorgante, a empreitada de *“Construção de Refeitório/Copa com a Modularidade de Sala Polivalente e Uma Sala Pré-Escolar – Recinto da Escola EB1/JI - Alagoa”*, pelo valor de 135 951,52 € (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a sua proposta datada de 28 de Abril de 2008, e ainda, com as condições gerais e especiais do caderno de encargos que lhe respeita aprovado por deliberação de 17 de Março de 2008, que neste contrato se dá por integralmente produzido e dele fica a fazer parte integrante e bem assim das condições legais aplicáveis; -----

Que os trabalhos deverão ser executados no prazo de 75 dias e a data prevista para o início da execução dos trabalhos é a de ---de ----- de 2008 e para a conclusão da obra a de ---- de -----



Câmara Municipal de Portalegre

do mesmo ano; -----

Que para efeitos de pagamento dos trabalhos realizados serão lavrados autos de medição mensais, os quais serão pagos, depois de visado pela fiscalização, no prazo de 44 dias.-----

Que a presente empreitada se rege pelo disposto no Decreto-Lei nº. 59/99 de 2 de Março. -----

A despesa deste contrato será suportada por conta das verbas inscritas no projecto nº. 211 2004/10 do Plano Plurianual de Investimentos, com correspondência no capítulo orgânico 0102 do Orçamento Municipal, sob a rubrica económica 07010305.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada a adjudicação dos trabalhos nos termos exarados, obrigando-se ao integral cumprimento da sua proposta atrás referida, das condições do caderno de encargos, do projecto respectivo e, bem assim, das condições legais aplicáveis. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo a minuta deste contrato, a proposta, o caderno de encargos que fiz rubricar e assinar pelos outorgantes, depois de os mesmos declararem conhecer perfeitamente o seu conteúdo, a caução do valor de 6 797,57 € (seis mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), que constitui o depósito definitivo. -----

Declaração emitida em 23 de Janeiro de 2008, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e Certidão do Serviço de Finanças de Arronches, emitida em 10 de Abril de 2008, ambas válidas por 6 meses, comprovativas da representada do segundo outorgante ter a sua situação contributiva e tributária regularizadas-----

Aos outorgantes, em voz alta, foi feita a leitura deste contrato e dada a explicação do seu conteúdo, na presença simultânea dos intervenientes. -----



Município de Portalegre

**CONDIÇÕES DE VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO
NA BELAVISTA, FREGUESIA DA SÉ, EM PORTALEGRE
INSCRITO NA MATRIZ, SOB O ARTIGO 3023,**

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

São elaboradas as presentes condições de venda do prédio urbano sito na Belavista, freguesia da Sé, concelho de Portalegre, de acordo com as disposições legais constantes da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, em que os municípios dispõem de autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.

Artigo 2.º

Descrição do Prédio

O prédio urbano com a área de 6310 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 3023 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00678/170191

Artigo 3.º

Usos a que se destina

O prédio urbano destina-se a urbanização e construção de edifícios destinados à habitação, comércio e/ou serviços, devendo esta cláusula constar sempre da escritura pública de compra e venda, condição que o adquirente se obriga a cumprir.



Município de Portalegre

Artigo 4.º

Apresentação e Conteúdo das Propostas

1 - As propostas devem ser elaboradas e escritas sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco e indicar, de modo claro e inequívoco:

- a) A identificação completa do seu autor, (nome, morada, n.º de telefone, e n.º de fax)
- b) A menção "Oferta para aquisição do prédio sito na Belavista".
- c) O preço oferecido pelo prédio deve vir expresso em Euros.

2 - A proposta será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e que contenha no exterior a palavra "Proposta". O concorrente encerrará este sobrescrito num segundo, também fechado e lacrado, o qual será endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, contendo no exterior a legenda "CONDIÇÕES DE VENDA EM CARTA FECHADA DO PRÉDIO URBANO SITO NA BELAVISTA". Este sobrescrito deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente.

3 - As propostas, observado o disposto no número 2 deste artigo, serão entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 - 7300-186 Portalegre até às 16 horas do dia ____ do mês _____ de _____ contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, de modo a serem recebidas dentro deste mesmo prazo, sendo neste caso, o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

Artigo 5.º

Prazo de validade das propostas

As propostas manter-se-ão irrevogáveis após a sua apresentação.



Município de Portalegre

Artigo 6.º

Esclarecimento das propostas

- 1 - A Câmara Municipal pode pedir aos concorrentes todos os esclarecimentos que entenda necessários para apreciação das respectivas propostas.
- 2 - Os referidos esclarecimentos serão considerados como parte integrante das propostas.

Artigo 7.º

Preço base de oferta

O preço base da oferta para o prédio urbano é de € 300.000,00 (trezentos mil euros).

Artigo 8.º

Acto Público do Concurso

A abertura pública das propostas terá lugar na reunião de câmara seguinte à data limite de entrega das propostas.

Artigo 9.º

Desempate

Em caso de empate, será aberta uma licitação entre os concorrentes presentes no acto público, com lanços mínimos de € 500,00 (quinhentos euros) sobre o preço da oferta que tenham apresentado.

Artigo 10.º

Pagamento

- 1 - O prédio será adjudicado provisoriamente ao concorrente que apresentar proposta com maior valor;
- 2 - A adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portalegre;
- 3 - A escritura pública de compra e venda, será realizada até noventa dias após o despacho referido no número anterior, devendo para tanto, a Câmara Municipal de Portalegre, avisar o adjudicatário, através de carta registada com aviso de



Município de Portalegre

recepção, com pelo menos 8 dias de antecedência, do dia, hora e local;

4 - O adjudicatário provisório liquidará 10% do valor da adjudicação, no dia de abertura das propostas;

5 - Os restantes 90% serão liquidados no acto da escritura pública de compra e venda.

6 - Se o concorrente não se apresentar no acto da escritura pública, considera-se perdido a favor do Município o valor já entregue.

Artigo 11.º

Condições de Edificabilidade

1. Para definição das condições de edificabilidade, aplicam-se os critérios e parâmetros definidos no artigo 48.º do Regulamento Plano Director Municipal (PDM) em vigor.

2 - Todos os índices urbanísticos e demais condições obedecem ao Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e Taxas de Compensação Urbanística (RMUETCU) em vigor e ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Artigo 12.º

Operação de Loteamento / Obras de Urbanização

1 - Compete ao adquirente a elaboração do projecto de loteamento de acordo com os regulamentos e normas em vigor e, os projectos das obras de urbanização necessárias para a concretização do empreendimento e a execução das respectivas obras.

2 - Nos termos da artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear, cedem gratuitamente à Câmara Municipal de Portalegre as parcelas de implantação dos espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que devam integrar o domínio público municipal.



Município de Portalegre

3 - Compete ao adquirente a realização de todos os trabalhos relativos às obras de urbanização para implantação dos edifícios e a construção das áreas destinadas aos arranjos exteriores, incluindo passeios, estacionamento público, arranjos exteriores dos logradouros públicos que se venham a construir, iluminação pública, zonas para colocação de equipamento de recolha de resíduos sólidos urbanos, incluindo o fornecimento de um ecoponto e sinalização de trânsito vertical e horizontal.

4 - Fica também a cargo do adquirente a reposição de pavimentos, serviços afectados e infra-estruturas que forem danificadas em razão do movimento das obras, quer de urbanização quer de construção dos edifícios.

5 - O projecto da operação de loteamento e das obras de urbanização são submetidos à apreciação do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais da Câmara Municipal de Portalegre, da empresa distribuidora de energia eléctrica, da empresa concessionária de telecomunicações fixas e empresa concessionária de distribuição de gás e outras que seja necessário obter o seu parecer.

Artigo 13.º

Prazos

1 - O adquirente do prédio obriga-se a requerer a aprovação do projecto de loteamento no prazo de 6 meses a contar da data da escritura de compra e venda sendo o prazo para a entrega dos projectos das obras de urbanização e o prazo para a emissão do alvará de loteamento os constantes no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo máximo de 2 anos a contar da data da emissão do respectivo alvará de loteamento.

3 - Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal de Portalegre, poderá prorrogar o prazo referido no n.º anterior, até ao máximo de 1 ano.

4 - Esgotados os prazos referidos nos números anteriores, sem que as condições referidas tenham sido cumpridas, a propriedade do imóvel independentemente de

A
[Handwritten signature]



Município de Portalegre

quaisquer benfeitorias que nele hajam sido realizadas, reverte para a Câmara Municipal de Portalegre, sem direito a indemnização e com perda de 50% do valor já pago.

Artigo 14.º

Condições Gerais

1 - A Câmara Municipal de Portalegre, reserva-se o direito de deixar de fazer a adjudicação, se entender que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz os seus interesses, não resultando daí para a Câmara Municipal qualquer responsabilidade ou deveres de indemnizar os proponentes seja a que título for.

2 - A Câmara Municipal de Portalegre, reserva-se igualmente no direito de poder dar sem efeito a adjudicação, por motivo imputável ao concorrente a quem foi adjudicado o prédio, e fazer nova adjudicação a outro concorrente.

Paços do Concelho de Portalegre, ____ de _____ de 2008,

O PRESIDENTE,

(JOSÉ FERNANDO DA MATA CÁCERES)

DELIBERAR APROVAR
a 7ª Sessão
Ordem do Dia
Data 08/07/21
O Presidente da Câmara



MUNICÍPIO
DE
PORTALEGRE

7ª ALTERAÇÃO
ORÇAMENTO
DA
CÂMARA MUNICIPAL
PARA
O
ANO FINANCEIRO DE 2008



Câmara Municipal de Portalegre

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2008

Despesa

Alteração Nº 7

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0102	Câmara Municipal					
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020108	Material de escritório					
0102 02010801	Consumíveis de informática	26.100,00	4.000,00		30.100,00	
0102 020121	Outros bens	56.225,00	3.000,00		59.225,00	
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020202	Limpeza e higiene	7.000,00		2.500,00	4.500,00	
0102 020205	Locação de material de informática	60.000,00		15.000,00	45.000,00	
0102 020206	Locação de material de transporte	10.000,00		4.000,00	6.000,00	
0102 020208	Locação de outros bens	50.000,00	25.000,00		75.000,00	
0102 020225	Outros serviços	1.299.990,00		8.000,00	1.291.990,00	
0102 04	Transferências correntes					
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos					
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	683.105,00		122.600,00	560.505,00	
0102 06	Outras despesas correntes					
0102 0602	Diversas					
0102 060202	Activos incorpóreos	15.000,00	4.000,00		19.000,00	
0102 060203	Outras					
0102 06020305	Outras	428.875,00	31.600,00		460.475,00	
		2.636.295,00	67.600,00	152.100,00	2.551.795,00	
		Despesas Correntes:				
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070101	Terrenos	3.928.000,00		55.000,00	3.873.000,00	
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	8.793.692,62	43.000,00		8.836.692,62	
0102 070107	Equipamento de informática	29.350,00	100.000,00		129.350,00	
0102 070108	Software informático	209.800,00		100.000,00	109.800,00	
0102 070110	Equipamento básico					
0102 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	180.000,00	10.000,00		190.000,00	
0102 070111	Ferramentas e utensílios	28.000,00	1.000,00		29.000,00	

Câmara Municipal de Portalegre

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2008

Despesa

Alteração Nº 7

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 070115	Outros investimentos	622.500,00	1.000,00		623.500,00	
	Despesas de Capital:	13.791.342,62	155.000,00	155.000,00	13.791.342,62	
	Total do Orgão 0102:	16.427.637,62	222.600,00	307.100,00	16.343.137,62	
0104	Bombeiros, Protecção Civil e Defesa da Floresta					
0104 02	Aquisição de bens e serviços					
0104 0202	Aquisição de serviços					
0104 020219	Assistência técnica	3.000,00		2.800,00	200,00	
	Despesas Correntes:	3.000,00	0,00	2.800,00	200,00	
	Total do Orgão 0104:	3.000,00	0,00	2.800,00	200,00	
	Total do Orgão 01:	16.430.637,62	222.600,00	309.900,00	16.343.337,62	
02	Administração Geral e Finanças					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	20.600,00	10.000,00		30.600,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes	100,00	100,00		200,00	
02 02010202	Gasóleo					
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020217	Publicidade	21.100,00	500,00		21.600,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060203	Outras					
02 06020302	IVA pago	28.000,00	5.000,00		33.000,00	
	Despesas Correntes:	69.800,00	15.600,00	0,00	85.400,00	
	Total do Orgão 02:	69.800,00	15.600,00	0,00	85.400,00	
03	Urbanismo e Obras Municipais					
03 01	Despesas com o pessoal					
03 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
03 010204	Ajudas de custo	5.000,00	500,00		5.500,00	
03 02	Aquisição de bens e serviços					
03 0201	Aquisição de bens					
03 020102	Combustíveis e lubrificantes					

Câmara Municipal de Portalegre

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2008

Despesa

Alteração Nº 7

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
03 02010202	Gasóleo	230.000,00	35.000,00		265.000,00	
03 020112	Material de transporte-Peças	35.950,00	2.000,00		37.950,00	
03 020117	Ferramentas e utensílios	19.300,00	1.000,00		20.300,00	
03 0202	Aquisição de serviços					
03 020217	Publicidade	5.400,00	700,00		6.100,00	
	Despesas Correntes:	295.650,00	39.200,00	0,00	334.850,00	
	Total do Orgão 03:	295.650,00	39.200,00	0,00	334.850,00	
04	Departamento de Cult., Desp., Assunt. Sociais e Tu					
0402	Cultura					
0402 02	Aquisição de bens e serviços					
0402 0201	Aquisição de bens					
0402 020121	Outros bens	12.600,00	1.000,00		13.600,00	
	Despesas Correntes:	12.600,00	1.000,00	0,00	13.600,00	
	Total do Orgão 0402:	12.600,00	1.000,00	0,00	13.600,00	
0403	Desporto e Juventude					
0403 02	Aquisição de bens e serviços					
0403 0201	Aquisição de bens					
0403 020102	Combustíveis e lubrificantes					
0403 02010202	Gasóleo	0,00	500,00		500,00	
0403 020121	Outros bens	3.000,00	500,00		3.500,00	
	Despesas Correntes:	3.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00	
	Total do Orgão 0403:	3.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00	
0404	Turismo					
0404 02	Aquisição de bens e serviços					
0404 0201	Aquisição de bens					
0404 020117	Ferramentas e utensílios	1.200,00	1.000,00		2.200,00	
0404 020121	Outros bens	3.400,00	1.000,00		4.400,00	
	Despesas Correntes:	4.600,00	2.000,00	0,00	6.600,00	
	Total do Orgão 0404:	4.600,00	2.000,00	0,00	6.600,00	
0406	Educação					
0406 02	Aquisição de bens e serviços					
0406 0201	Aquisição de bens					
0406 020117	Ferramentas e utensílios	1.100,00	500,00		1.600,00	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2008

Despesa

Alteração N° 7

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0406 0202	Aquisição de serviços	70.000,00			95.000,00	
0406 020201	Encargos das instalações	71.100,00	25.500,00		96.600,00	
		71.100,00	25.500,00		96.600,00	
		91.300,00	29.500,00		120.800,00	
05	Ambiente					
0501	Saneamento e Resíduos Sólidos					
0501 02	Aquisição de bens e serviços					
0501 0201	Aquisição de bens					
0501 020112	Material de transporte-Peças	30.000,00	1.500,00		31.500,00	
		30.000,00	1.500,00		31.500,00	
		30.000,00	1.500,00		31.500,00	
0502	Zonas Verdes					
0502 02	Aquisição de bens e serviços					
0502 0201	Aquisição de bens					
0502 020102	Combustíveis e lubrificantes					

Despesas Correntes:

Total do Orgão 0406:

Total do Orgão 04:

Despesas Correntes:

Total do Orgão 0501:

Câmara Municipal de Portalegre

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2008

Despesa

Alteração Nº 7

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0502 02010201	Gasolina	3.000,00	1.500,00		4.500,00	
	Despesas Correntes:	3.000,00	1.500,00	0,00	4.500,00	
	Total do Órgão 0502:	3.000,00	1.500,00	0,00	4.500,00	
	Total do Órgão 05:	33.000,00	3.000,00	0,00	36.000,00	
	Total de despesas correntes:	3.129.045,00	154.900,00	154.900,00	3.129.045,00	
	Total de despesas de capital:	13.791.342,62	155.000,00	155.000,00	13.791.342,62	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	16.920.387,62	309.900,00	309.900,00	16.920.387,62	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

Leonor Barros
L. Barros

[Handwritten signature]
A

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

DELIBERAR APROVAR
a 6ª Alteração
Grande Opção do
Plano
Data 08/07/21
O Presidente da Câmara

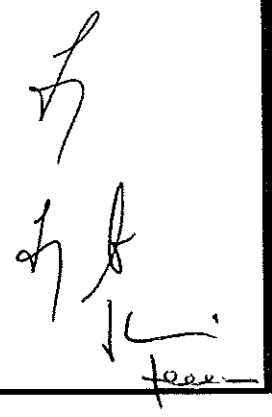


MUNICÍPIO
DE
PORTALEGRE

6ª ALTERAÇÃO
GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DA
CÂMARA MUNICIPAL

PARA
O
ANO FINANCEIRO DE 2008





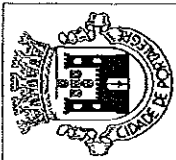
MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2008

Alteração Nº 6

Obj. Prog.	Projecto	Acq. Sub-acq.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Data (Mês/Ano)	Despesas				Anos Seguintes							
								Dotação Actual		Modificação		2009		2010		2011		2012 e seguintes	
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.
11	111			Serviços Gerais da Administração				4.215.100,00	0,00	4.215.100,00	-81.900,00	4.133.200,00	0,00	4.133.200,00					
				Administração Geral				4.215.100,00	0,00	4.215.100,00	-81.900,00	4.133.200,00	0,00	4.133.200,00					
				Melhoramento das Condições de Trabalho				367.700,00	0,00	367.700,00	1.000,00	368.700,00	0,00	368.700,00					
11	111	2008	1	Equipamento Informático	0102070107	007	01/08/12/08	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00					
11	111	2008	1	Equipamento Informático	0102070108	007	01/08/12/08	208.300,00	0,00	208.300,00	-100.000,00	108.300,00	0,00	108.300,00					
11	111	2008	1	Ferramentas e Utensílios	0102070111	007	01/08/12/08	28.000,00	0,00	28.000,00	1.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00					
11	111	2008	3	Aquisições Imobiliárias	0102070101	003	01/08/12/11	2.452.500,00	0,00	2.452.500,00	-55.000,00	2.397.500,00	0,00	2.397.500,00					
11	111	2008	5001	Comemorações do Dia da Cidade	010206020305	007	01/08/12/08	115.100,00	0,00	115.100,00	100,00	115.200,00	0,00	115.200,00					
11	111	2008	5002	Agenda Municipal e outras formas de divulgação	0102020225	007	01/08/12/08	60.000,00	0,00	60.000,00	-28.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00					
21	211			Educação				2.365.235,00	200.000,00	2.565.235,00	43.000,00	2.408.235,00	200.000,00	2.608.235,00					
21	211			Ensino Não Superior				2.365.235,00	200.000,00	2.565.235,00	43.000,00	2.408.235,00	200.000,00	2.608.235,00					
21	211	2008	501C	Promoção de actividades pedagógico-recreativas	010206020305	004	01/08/12/08	39.900,00	0,00	39.900,00	20.000,00	59.900,00	0,00	59.900,00					
21	211	2008	501E	Programa de Actividades de Enriquecimento curricular				298.000,00	0,00	298.000,00	20.000,00	318.000,00	0,00	318.000,00					
21	211	2008	501E 1	Serviços	0102020225	004	01/08/12/08	297.000,00	0,00	297.000,00	20.000,00	317.000,00	0,00	317.000,00					
21	211	2008	5017	Bibliotecas Escolares	0102020121	004	01/08/12/08	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00					
24	245			Habituação e Serviços Colectivos				7.714.230,00	608.000,00	8.322.230,00	10.000,00	7.724.230,00	608.000,00	8.332.230,00					
24	245			Resíduos Sólidos				730.590,00	0,00	730.590,00	10.000,00	740.590,00	0,00	740.590,00					
24	245	2008	39	Aquisição e grande reparação de equipamento e maquinaria	01020701001	003	01/08/12/08	40.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00					
25	251			Serviços Culturais Recreativos e Religiosos				4.577.950,00	315.000,00	4.892.950,00	-106.100,00	4.471.850,00	315.000,00	4.786.850,00					
25	251			Cultura				2.717.845,00	300.000,00	3.017.845,00	50.300,00	2.768.145,00	300.000,00	3.068.145,00					
25	251	2008	55	Aquisição e Grande Reparação de Mobiliário para a Biblioteca e Equipamento para a Biblioteca	0102070115	004	01/08/12/08	11.000,00	0,00	11.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00					
25	251	2008	5036	Programação do CAEP				488.500,00	0,00	488.500,00	4.000,00	492.500,00	0,00	492.500,00					
25	251	2008	5036 3	Direitos de Autor	0102060202	004	01/08/12/08	15.000,00	0,00	15.000,00	4.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00					
25	251	2008	5042	Projectos de Geminção	010206020305	007	01/08/12/08	2.325,00	0,00	2.325,00	1.500,00	3.825,00	0,00	3.825,00					
25	251	2008	5045	Exposição Museu, Presidência da República	010206020305	007	01/08/12/08	1.000,00	0,00	1.000,00	10.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00					
25	251	2008	5048	Transferência para a Fundação Robinson	0102040701	007	01/08/12/08	228.000,00	0,00	228.000,00	33.800,00	261.800,00	0,00	261.800,00					
25	251	2008	5048 2	Protocolo Empresas de Inserção				36.000,00	0,00	36.000,00	33.800,00	69.800,00	0,00	69.800,00					
25	252			Desporto Recreio e Lazer				1.860.105,00	15.000,00	1.875.105,00	-195.400,00	1.705.705,00	15.000,00	1.718.705,00					
25	252	2008	5051	Organização de Grandes Eventos	0102040701	004	01/08/12/08	135.100,00	0,00	135.100,00	-7.000,00	128.100,00	0,00	128.100,00					
25	252	2008	5051 10	Férias Desportivas				8.000,00	0,00	8.000,00	-7.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00					
25	252	2008	5052	Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo	0102040701	004	01/08/12/08	430.805,00	0,00	430.805,00	-149.400,00	281.405,00	0,00	281.405,00					
25	252	2008	5052 3	Projecto de Apoio ao Desporto de Rendime	0102040701	007	01/08/12/08	257.955,00	0,00	257.955,00	-149.400,00	108.555,00	0,00	108.555,00					
31				Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca				600.000,00	0,00	600.000,00	-4.000,00	596.000,00	0,00	596.000,00					
31	311			Prevenção e Combate a Incêndios Florestal				600.000,00	0,00	600.000,00	-4.000,00	596.000,00	0,00	596.000,00					
31	311	2008	70	Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos				600.000,00	0,00	600.000,00	-4.000,00	596.000,00	0,00	596.000,00					



Obj. Prog. Projecto	Ano Nº	Acq. Sub-acc.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas				Anos Seguintes														
							2008		2009		2010		2011		2012 e seguintes										
							Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total									
31	311	2008	70	9	0102020206	003	01/08/2008	10.000,00	0,00	10.000,00	-4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00										
								5.994.768,00	394.400,00	6.389.168,00	43.000,00	6.037.768,00	394.400,00	6.432.168,00											
33	331							5.319.099,00	216.400,00	5.535.499,00	43.000,00	5.362.099,00	216.400,00	5.578.499,00											
33	331	2006	70					714.400,00	0,00	714.400,00	28.000,00	743.400,00	0,00	743.400,00											
33	331	2008	79					714.270,00	0,00	714.270,00	14.000,00	728.270,00	0,00	728.270,00											
33	331	2008	79	2				36.600,00	0,00	36.600,00	14.000,00	50.600,00	0,00	50.600,00											
							Total da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							4.368.080,00		-6.000,00		4.272.080,00		0,00		0,00		0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

Leonor...

L. T. R. S. B. M.

Teixeira

ORGÃO DELIBERATIVO

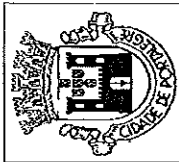
Em de de

PLANO PLURIANUAL

DE

INVESTIMENTOS

[Handwritten signature]
fere-



MODIFICAÇÕES

AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Obj. Prog.	Projecto	Ano Nº	Ano Sub-acc.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Despesas				Anos Seguintes							
								Dotação Actual		Modificação		2009		2010		2011		2012 e seguintes	
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.
11				Serviços Gerais da Administração				4.215.100,00	0,00	4.215.100,00	-54.000,00	4.161.100,00	0,00	4.161.100,00					
11	111	2008	1	Administração Geral				4.215.100,00	0,00	4.215.100,00	-54.000,00	4.161.100,00	0,00	4.161.100,00					
11	111	2008	1	Melhoramento das Condições de Trabalho				367.700,00	0,00	367.700,00	1.000,00	368.700,00	0,00	368.700,00					
11	111	2008	3	Equipamento Informático	0102070107	007	01/08/12/08	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00					
11	111	2008	4	Software Informático	0102070108	007	01/08/12/08	208.300,00	0,00	208.300,00	-100.000,00	108.300,00	0,00	108.300,00					
11	111	2008	7	Ferramentas e Utensílios	0102070111	007	01/08/12/08	28.000,00	0,00	28.000,00	1.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00					
11	111	2008	3	Aquisições Imobiliárias	0102070101	003	01/08/12/11	2.452.500,00	0,00	2.452.500,00	-55.000,00	2.397.500,00	0,00	2.397.500,00					
24				Habituação e Serviços Colectivos				7.714.230,00	608.000,00	8.322.230,00	10.000,00	7.724.230,00	608.000,00	8.332.230,00					
24	245			Resíduos Sólidos				730.590,00	0,00	730.590,00	10.000,00	740.590,00	0,00	740.590,00					
24	245	2008	39	Aquisição e grande reparação de equipamento e maquinaria	010207011001	003	01/08/12/08	40.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00					
25				Serviços Culturais Recreativos e Religiosos				4.577.950,00	315.000,00	4.892.950,00	1.000,00	4.578.950,00	315.000,00	4.893.950,00					
25	251			Cultura				2.717.845,00	300.000,00	3.017.845,00	1.000,00	2.718.845,00	300.000,00	3.018.845,00					
25	251	2008	55	Aquisição e Grande Reparação de Mobiliário e Equipamento para a Biblioteca	0102070115	004	01/08/12/08	11.000,00	0,00	11.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00					
31				Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca				600.000,00	0,00	600.000,00	-4.000,00	596.000,00	0,00	596.000,00					
31	311			Prevenção e Combate a Incêndios Florestais				600.000,00	0,00	600.000,00	-4.000,00	596.000,00	0,00	596.000,00					
31	311	2008	70	Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos				600.000,00	0,00	600.000,00	-4.000,00	596.000,00	0,00	596.000,00					
31	311	2008	9	Aluguer de Viaturas	0102020205	003	01/08/12/08	10.000,00	0,00	10.000,00	-4.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00					
33				Transportes e Comunicações				5.994.768,00	394.400,00	6.389.168,00	43.000,00	6.037.768,00	394.400,00	6.432.168,00					
33	331			Transportes Rodoviários				5.319.090,00	216.400,00	5.535.490,00	43.000,00	5.362.090,00	216.400,00	5.578.490,00					
33	331	2006	70	Remodelação da Estrada da Serra (EN 246-010207010401 entre nó da Av Frei Amador Arrais e a Rotur das Carvalhinhas (CP)	001	01/08/12/09		714.400,00	0,00	714.400,00	29.000,00	743.400,00	0,00	743.400,00					
33	331	2008	79	Conservação e Beneficiação de Arruamento Urbanos				714.270,00	0,00	714.270,00	14.000,00	728.270,00	0,00	728.270,00					
33	331	2008	79	Obras por Administração Directa	010207010401	001	01/08/12/10	36.600,00	0,00	36.600,00	14.000,00	50.600,00	0,00	50.600,00					
								0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
								3.525.800,00	0,00	3.525.800,00	-4.000,00	3.521.800,00	0,00	3.521.800,00	0,00	3.521.800,00	0,00	0,00	

Em de de

[Handwritten Signature]

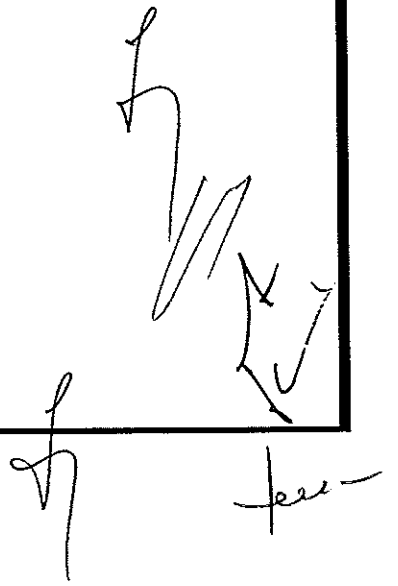
ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

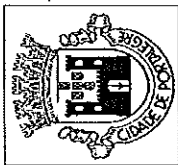
[Handwritten Signature]

ORGÃO DELIBERATIVO

**ACTIVIDADES
MAIS
RELEVANTES**



Handwritten signature and scribbles in the bottom right corner.



MODIFICAÇÕES

ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Obj/Proj	Projecto	Acq. Sub-acq.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas														
							Ano Corrente - 2008		Anos Seguintes		2009		2010		2011		2012 e seguintes				
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total			
11	111		Serviços Gerais da Administração	010206020305	007	01/08/12/08	4.215,100,00	0,00	4.215,100,00	-27.900,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00
11	111	20085001	Administração Geral	010206020305	007	01/08/12/08	4.215,100,00	0,00	4.215,100,00	-27.900,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00	0,00	4.187,200,00
11	111	20085002	Comemorações do Dia da Cidade	010206020305	007	01/08/12/08	115,100,00	0,00	115,100,00	100,00	115,200,00	0,00	115,200,00	0,00	115,200,00	0,00	115,200,00	0,00	115,200,00	0,00	115,200,00
11	111	20085002	Agenda Municipal e outras formas de divulgação	0102020225	007	01/08/12/08	60.000,00	0,00	60.000,00	-28.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
21	211	20085015	Educação	010206020305	004	01/08/12/08	2.355,235,00	200.000,00	2.565.235,00	43.000,00	2.408.235,00	200.000,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00
21	211	20085015	Ensino Não Superior	010206020305	004	01/08/12/08	2.355,235,00	200.000,00	2.565.235,00	43.000,00	2.408.235,00	200.000,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00	0,00	2.608.235,00
21	211	2008501C	Promocção de actividades pedagógico-recreativas	010206020305	004	01/08/12/08	39.900,00	0,00	39.900,00	20.000,00	59.900,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00	0,00	59.900,00
21	211	20085015	Programa de Actividades de Enriquecimento curricular	010206020305	004	01/08/12/08	298.000,00	0,00	298.000,00	20.000,00	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
21	211	20085015	Serviços	0102020225	004	01/08/12/08	297.000,00	0,00	297.000,00	20.000,00	317.000,00	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00
21	211	20085017	Bibliotecas Escolares	0102020121	004	01/08/12/08	10.000,00	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
25	251		Serviços Culturais Recreativos e Religiosos	010206020305	004	01/08/12/08	4.577.950,00	315.000,00	4.892.950,00	-107.100,00	4.470.850,00	315.000,00	4.785.850,00	0,00	4.785.850,00	0,00	4.785.850,00	0,00	4.785.850,00	0,00	4.785.850,00
25	251	2008503e	Cultura	010206020305	004	01/08/12/08	2.717.845,00	300.000,00	3.017.845,00	49.300,00	2.767.145,00	300.000,00	3.067.145,00	0,00	3.067.145,00	0,00	3.067.145,00	0,00	3.067.145,00	0,00	3.067.145,00
25	251	2008503e	Programação do CAEP	010206020305	004	01/08/12/08	488.500,00	0,00	488.500,00	4.000,00	492.500,00	0,00	492.500,00	0,00	492.500,00	0,00	492.500,00	0,00	492.500,00	0,00	492.500,00
25	251	2008503e	Diretos de Autor	010206020305	004	01/08/12/08	15.000,00	0,00	15.000,00	4.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
25	251	20085042	Projectos de Geminção	010206020305	007	01/08/12/08	2.325,00	0,00	2.325,00	1.500,00	3.825,00	0,00	3.825,00	0,00	3.825,00	0,00	3.825,00	0,00	3.825,00	0,00	3.825,00
25	251	2008504E	Exposição Museu Presidência da Republica	010206020305	007	01/08/12/08	1.000,00	0,00	1.000,00	10.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
25	251	2008504E	Transferência para a Fundação Robinson	010206020305	007	01/08/12/08	228.000,00	0,00	228.000,00	33.800,00	261.800,00	0,00	261.800,00	0,00	261.800,00	0,00	261.800,00	0,00	261.800,00	0,00	261.800,00
25	251	2008504E	Protocolo Empresas de Inserção	0102040701	007	01/08/12/08	36.000,00	0,00	36.000,00	33.800,00	69.800,00	0,00	69.800,00	0,00	69.800,00	0,00	69.800,00	0,00	69.800,00	0,00	69.800,00
25	252		Desporto Recreio e Lazer	0102040701	004	01/08/12/08	1.850.105,00	15.000,00	1.875.105,00	-156.400,00	1.703.705,00	15.000,00	1.718.705,00	0,00	1.718.705,00	0,00	1.718.705,00	0,00	1.718.705,00	0,00	1.718.705,00
25	252	20085051	Organização de Grandes Eventos	0102040701	004	01/08/12/08	135.100,00	0,00	135.100,00	-7.000,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00	0,00	128.100,00
25	252	20085051	Féias Desportivas	0102040701	004	01/08/12/08	8.000,00	0,00	8.000,00	-7.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
25	252	20085052	Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo	0102040701	004	01/08/12/08	430.805,00	0,00	430.805,00	-149.400,00	281.405,00	0,00	281.405,00	0,00	281.405,00	0,00	281.405,00	0,00	281.405,00	0,00	281.405,00
25	252	20085052	Projecto de Apoio ao Desporto de Rendime	0102040701	007	01/08/12/08	257.955,00	0,00	257.955,00	-149.400,00	108.555,00	0,00	108.555,00	0,00	108.555,00	0,00	108.555,00	0,00	108.555,00	0,00	108.555,00
Totais da modificação às Actividades Mais Relevantes - AMR							0,00	842.280,00	842.280,00	-92.000,00	750.280,00	0,00	750.280,00	0,00	750.280,00	0,00	750.280,00	0,00	750.280,00	0,00	750.280,00

Em de
 de de

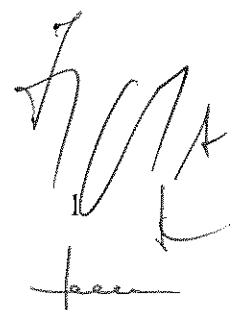
ORGÃO EXECUTIVO

Em de
 de de

ORGÃO DELIBERATIVO

L. F. N. L. M.

**"PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO R.M.U.E.T.C.U APÓS
DISCUSSÃO PÚBLICA"**
(alterações a azul)

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the bottom right corner of the page.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E DE TAXAS E COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS

A Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, introduziu alterações profundas no regime jurídico da urbanização e edificação.

Face ao preceituado nesta Lei, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Visa-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Portalegre, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Poder Regulamentar

O Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Taxas e Compensações Urbanísticas do concelho de Portalegre é elaborado ao abrigo do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Portalegre.

Artigo 3.º Definições

1 - Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a) **Edificação:** a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- b) **Obra de construção:** as obras de criação de novas edificações;
- c) **Obras de reconstrução sem preservação das fachadas:** as obras de construção subseqüentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos;
- d) **Obras de ampliação:** as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;
- e) **Obras de alteração:** as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea;

- f) **Obras de Conservação:** as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
- g) **Obras de demolição:** as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;
- h) **Obras de urbanização:** as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servirem directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
- i) **Operações de loteamento:** as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subseqüentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu parcelamento;
- j) **Operações urbanísticas:** as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;
- k) **Trabalhos de remodelação dos terrenos:** as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;
- l) **Obras de escassa relevância urbanística:** as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico;
- m) **Obras de reconstrução com preservação das fachadas:** as obras de construção subseqüentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cêrcea superior à das edificações confinantes mais elevadas;
- n) **Zona urbana consolidada:** a zona caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infra-estruturas essenciais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade;
- o) **Infra-estruturas locais:** as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;
- p) **Infra-estruturas de ligação:** as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;
- q) **Infra-estruturas gerais:** as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;
- r) **Infra-estruturas especiais:** as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.

2 - Para a determinação dos índices urbanísticos serão consideradas as definições seguintes, que incluem as do regulamento do Plano Director Municipal de Portalegre:

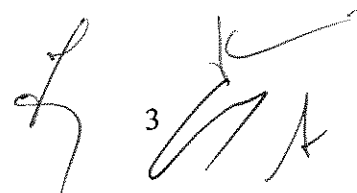
Afastamento da construção aos limites do lote – distância mínima medida na perpendicular, ou normal, ao perímetro do lote, entre este e os limites das edificações no seu interior;

Alinhamento - linha frontal de referência que define a implantação das construções ou dos lotes;

Allura - dimensão vertical de uma construção contada a partir do ponto da cota média do terreno de implantação até ao ponto mais alto de qualquer dos seus elementos;

Alteração significativa da topografia dos terrenos existentes – quando a operação urbanística implique a modificação da cartografia na escala 1/2000.

Anexo - construção menor, acessória ou complementar, encostada ou próxima do edifício principal, destinada a uso complementar do edifício principal.



 3 A

Área de construção - soma das áreas brutas de todos os pisos, construídos ou a construir (incluindo escadas e caixas de elevadores), acima e abaixo do solo, com exclusão das garagens, serviços técnicos instalados nas caves e ou coberturas dos edifícios, sótãos não habitáveis, varandas balançadas e exteriores ao plano da fachada, terraços descobertos, galerias exteriores públicas e arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

Área de implantação - valor numérico, expresso em m² correspondente à área resultante da projecção no plano horizontal de edifícios ou outras construções, incluindo anexos e excluindo varandas balançadas, cimalthas, beirados e platibandas;

Área verde - área com ocupação predominantemente vegetal onde não é permitida a construção, com excepção de equipamentos de apoio a actividades desportivo-recreativas e culturais;

Arruamento - qualquer via de circulação em solo urbano, usualmente designado por rua ou avenida, podendo ser qualificada como rodoviária ou pedonal, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada consoante o título de propriedade;

Cave - zona de um edifício abaixo do nível do arruamento de acesso;

Cércea - dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, nomeadamente chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referencia, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico;

Densidade habitacional - valor expresso em fogos/ha ou fogos/Km², correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referencia em causa;

Índice de implantação - multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referencia onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice de construção - multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m²) e a área ou superfície de referencia (em m²) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice para arruamentos - quociente entre o somatório das áreas de arruamentos e a superfície de referencia onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice para loteamento - quociente entre o somatório das áreas verdes e a superfície de referencia onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Índice para verde - quociente entre o somatório das superfícies dos lotes e a superfície de referencia onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

Logradouro - espaço não coberto pertencente a um lote ou parcela adjacente ao edifício nele implantado. A sua área é igual à do lote ou parcela, deduzida a superfície de implantação das construções nele existentes;

Lote - área de terreno de uma unidade cadastral mínima, para utilização urbana, resultante de uma operação de loteamento;

Lugares de estacionamento - lugares previstos para estacionamento de veículos;

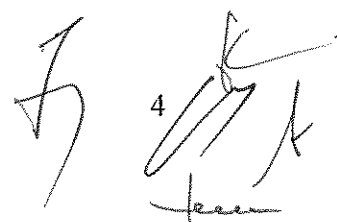
Número de pisos - número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com excepção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres;

Parcela - área do território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento;

Percentagem de área coberta - é a percentagem da parcela ou lote ocupada por construção, considerando para o efeito a projecção horizontal dos edifícios delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas;

Profundidade máxima da construção - dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz de um edifício;

Superfície impermeabilizada - soma das áreas do terreno ocupadas por edifícios, por piscinas, por vias, passeios ou estacionamentos asfaltados e por demais obras que impermeabilizem o terreno;

Handwritten signature and initials, possibly 'J' and 'K', with a small number '4' and a signature 'João' at the bottom.

Unidade independente - cada um dos espaços autónomos de um edifício ou conjunto edificado, associado a uma determinada utilização;

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - demarca áreas de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a serem tratadas a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução;

Utilização ou uso - funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Artigo 4º. Instrução do pedido

1. O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e será instruído com os elementos referidos na legislação aplicável à data.
2. Poderão ainda ser solicitados os elementos complementares que se mostrem necessários à correcta compreensão do pedido, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
3. O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.
4. Sempre que possível, uma das cópias deverá ser apresentada em suporte informático.
5. Nos pedidos de licenciamento e de comunicação prévia, os elementos previstos no nº 1, deverão, consoante os casos, ser ainda complementados com o seguinte:
 - a) A planta da situação existente, deverá ser ligada à Rede Nacional Geodésica (DATUM 73);
 - b) Na planta de implantação, deverão ser assinaladas:
 - i) As construções propostas a vermelho, com indicação dos afastamentos aos limites do lote ou parcela, ao eixo do arruamento ou via pública e aos edifícios adjacentes;
 - ii) A ligação ao colector da rede pública de águas residuais domésticas ou aos órgãos depuradores, na falta de colector;
 - iii) A ligação ao colector da rede pública de águas residuais pluviais, quando existam, ou o destino a dar às mesmas;
 - iv) A localização de poço, mina ou furo de abastecimento de água, na falta de rede de abastecimento domiciliário;
 - c) Folha de medições conforme modelo da Câmara Municipal;
 - d) Ficha de estimativa orçamental, conforme modelo da Câmara Municipal, sendo que os valores indicados serão os mínimos a usar;
 - e) Nos casos de ampliação e ou de alteração de edifícios e de colmatação de espaços entre edifícios, deverá ser apresentado levantamento fotográfico do local e envolvente imediata a cores;
 - f) Os projectos de reconstrução, alteração e ampliação de edifícios deverão conter desenhos do existente, da situação final e de sobreposição (amarelo a demolir e encarnado a construir), excepto os casos devidamente justificados;
 - g) A memória descritiva e justificativa deve mencionar expressamente as seguintes situações:
 - i) A necessidade de abate de espécies arbóreas protegidas e neste caso a apresentação da respectiva autorização a emitir pela entidade competente;
 - ii) O cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, relativo à gestão de resíduos de construção e demolição;
 - h) Os extractos de planos municipais e de planos especiais de ordenamento do território, devem conter a indicação precisa do local da pretensão e ser assinados pelo técnico responsável pela elaboração do projecto.

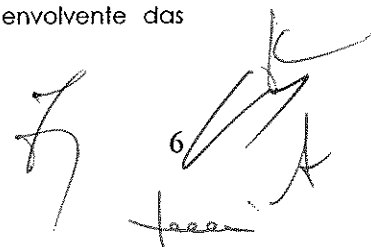
5
A

- i) Os termos de responsabilidade dos autores dos diversos projectos, devem ser acompanhados de documento que prove a validade da respectiva inscrição em associação pública de natureza profissional;
 - j) A certidão da conservatória do registo predial é considerada válida pelo prazo de 6 meses a partir da data da sua emissão ou revalidação;
 - k) O plano de acessibilidades previsto no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto deve ser instruído com o respectivo termo de responsabilidade e com peças escritas e desenhadas que apresentem a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;
 - l) Os projectos de engenharia de especialidade relativos ao comportamento térmico e às instalações electromecânicas de climatização, que sejam apresentados para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação, devem incluir uma Declaração de Conformidade Regulamentar emitida para cada fracção autónoma do edifício; também o requerimento de autorização de utilização deve incluir um Certificado Energético de cada fracção autónoma.
6. O requerimento para certificação dos requisitos legais para constituição ou alteração de edifício em regime de propriedade horizontal, deverá ser acompanhado das respectivas plantas, indicando as partes do edifício correspondentes às fracções e às partes comuns por forma a ficarem devidamente individualizadas e autónomas, bem como as áreas de logradouros, varandas e terraços e, o valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permissão do valor total do prédio, além dos demais elementos que o requerente entender necessários para justificar o pedido.
7. Nas operações de loteamento, as áreas destinadas à construção de piscinas deverão ser indicadas na planta de síntese e indicado o seu perímetro de implantação, bem como na planta de implantação das obras de edificação.
8. O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser instruído pelos elementos seguintes:
- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou quando o prédio aí não esteja descrito, documento comprovativo da legitimidade do requerente;
 - b) Planta topográfica de localização à escala de 1:2000 ou superior dentro dos perímetros urbanos e 1:5000 ou superior fora destes, a qual deve delimitar, quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar, indicando a área total do prédio, área a destacar e área sobrança, bem como os arruamentos públicos confinantes;
 - c) Extractos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, plenamente eficazes, que abranjam o prédio.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTO E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Artigo 5º. Obras de escassa relevância urbanística

1. São consideradas obras de escassa relevância urbanística as definidas no ponto 1 do artigo 6º - A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e que são as seguintes:
- a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;
 - b) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
 - c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;
 - d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'J. J. J.' and the initials are 'A. J. J.'.

- e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última, entendendo-se por equipamento lúdico ou de lazer, as churrasqueiras, os parques infantis, os campos de jogos e outros enquadráveis;
 - f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores.
2. Para efeitos do disposto na alínea g) do ponto 1 do artigo 6º - A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, integram também este conceito, desde que respeitem as servidões e restrições de utilidade pública, os loteamentos e os instrumentos de gestão territorial, as seguintes obras:
- a) As obras que consistam em construções ligeiras de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias, entendendo-se por construções ligeiras as edificações sumárias e autónomas, tais como barracões, casa de arrumos, telheiros e capoeiras com a área máxima de 50 m², cuja altura não exceda 3 m e que não careçam de estudo de estabilidade, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, quando distem mais de 10 m das estradas municipais, e não confinem com outra via pública;
 - b) As obras de construção de tanques de rega, com altura de água inferior a 2,50 m e volume de água inferior a 100 m³ e eiras, fora dos espaços urbanos, desde que distem mais de 10 m das estradas municipais e 5 m de caminhos municipais;
 - c) Construção de muretes e vedações confinantes com a via pública, desde que não ultrapassem 1,50 m de altura;
 - d) A vedação de propriedades rústicas constituídas e não confinantes com estradas nacionais, desde que em arame, ou em muro de pedra à vista, ou muro liso, rebocado e pintado/caiado a branco, de altura não superior a 1,50 m, devendo ser respeitados os afastamentos definidos em legislação própria relativamente a estradas e caminhos municipais, bem como a outras servidões e restrições de utilidade pública;
 - e) Telheiros que não impliquem a construção de paredes com cêrcea máxima de 3 m e área de implantação igual ou inferior a 25 m².

Artigo 6º.

Disposições relativas a operações de loteamento

1. São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

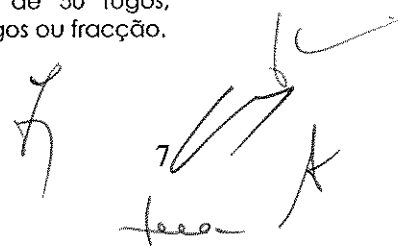
- a) 4 ha;
- b) 100 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2. Sem prejuízo das disposições definidas nos planos municipais de ordenamento, e para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, entende-se que a população do aglomerado urbano coincide com a população total da freguesia referida nos últimos censos oficiais.

3. Os projectos de operações de loteamento urbano terão de ser elaborados por equipa multidisciplinar, que deverá incluir pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista. Exceptuam-se as operações de loteamento que não ultrapassem 5000 m² e ou 10 fogos.

4. Nas operações de loteamento com mais de 10 fogos, é obrigatória a instalação de um sanitário canino. No caso de operações de loteamento com menos de 10 fogos, deverá ser prevista a colocação de um dispensador de sacos com recipiente de deposição.

5. Nas operações de loteamento, que impliquem a criação de 10 ou mais fogos, é obrigatória a instalação de papeleiras e equipamentos de deposição de resíduos sólidos domésticos e de deposição selectiva em quantidade definida no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o concelho de Portalegre. Os equipamentos de deposição serão enterrados ou de superfície, consoante a operação de loteamento tenha mais ou menos de 50 fogos, respectivamente. O número de papeleiras a instalar será de uma por cada 10 fogos ou fracção.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Artigo 7º.
Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- b) Toda e qualquer construção que disponha de quatro ou mais fracções habitacionais com acesso directo a partir do espaço exterior;
- c) Toda e qualquer construção que disponha de mais de 25 fracções ou unidades independentes;
- d) Todas as construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, e que são, designadamente, as grandes e médias superfícies comerciais, com área bruta superior a 1000 m², os edifícios de escritórios e ou comércio, com área bruta superior a 1000 m² e empreendimentos turísticos com área bruta superior a 2000 m².

Artigo 8º.
Dispensa de projecto de execução

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, são dispensados de apresentação de projecto de execução todas as operações urbanísticas, excepto as que envolvam edifício com relevante interesse histórico e ou arquitectónico ou outras características específicas que o justifiquem.

Artigo 9º.
Condições e prazos de execução

1 – Para efeitos do preceituado na alínea a) do número 1 do artigo 53º e no número 1 do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, deve observar-se o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março.

2 – Para efeitos do preceituado no nº 2 do artigo 53º e do nº 2 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, é estabelecido o limite de 2 anos.

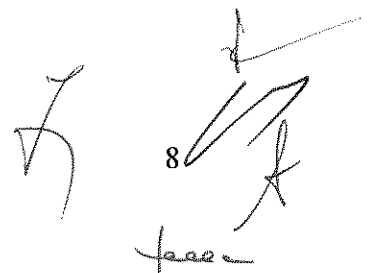
CAPÍTULO IV
NORMAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS

Artigo 10º.
Definições urbanísticas e construtivas

Para efeitos de aplicação do presente regulamento são aplicáveis as definições referidas no artigo 5º do mesmo.

Artigo 11º.
Cércea e allura

1. Os anexos isolados não poderão ter cércea que exceda 3 metros.
2. Tratando-se de construções localizadas em arruamentos já ladeados na maior parte por edificações, a cércea máxima é igual à dominante nessa rua.
3. As limitações impostas nos números anteriores serão derogadas se outras soluções forem admitidas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT).


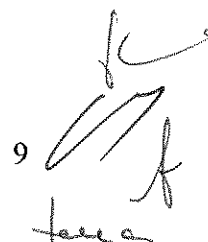
Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'J. H.' and there are other initials and a date '8' visible.

Artigo 12º.
Coberturas

1. Nos núcleos históricos de Portalegre e Alegrete, as coberturas são em telha de barro vermelho dos tipos lusa, canudo ou romana, ou em soluções de terraço. Os beirados devem ser de acordo com a construção típica da zona.
2. A inclinação das águas das coberturas não deverá ultrapassar os 28 graus.
3. Em obras de construção, reconstrução ou ampliação, as chaminés devem respeitar as formas e dimensões usuais da região, não sendo permitidas condutas de evacuação de fumos e gases isoladas e visíveis do exterior, excepto em edifícios do tipo industrial ou outros casos devidamente justificados.

Artigo 13º.
Disposições arquitectónicas gerais

1. As paredes exteriores deverão em regra ser rebocadas, com acabamento liso ou areado fino, podendo ser admitido outro material, desde que devidamente justificados pela qualidade do projecto.
2. Nos núcleos históricos de Portalegre e Alegrete é interdita a marcação de lajes nas empenas, apenas podendo ser admitida, desde que devidamente justificado pela qualidade do projecto.
3. As fachadas serão preferencialmente pintadas na cor branca, admitindo-se a utilização de outras cores desde que suaves e dependendo da qualidade do projecto. Quando a proposta de cor for diferente da branca, deverá fazer parte do projecto uma amostra ou indicação do RAL.
4. No revestimento de elementos decorativos/protecção e em molduras de vãos, serão preferencialmente utilizados os seguintes materiais:
 - a) argamassa pintada numa das cores tradicionais;
 - b) granito, lioz e mármore, desde que aparelhados e com acabamento a ponteadado, bujardado fino ou amaciado, podendo ser admitido outro material ou acabamento, desde que devidamente justificados pela qualidade do projecto.
5. É interdita a aplicação de pedras ornamentais polidas em fachadas, quando não devidamente justificadas pela qualidade do projecto.
6. O assentamento de portas e caixilharias será sempre de cor, não se aceitando acabamentos metálicos aparentes e ou brilhantes. Fora do núcleo histórico de Portalegre podem ainda ser aplicadas madeiras envernizadas ou enceradas.
7. A serem aplicados estores no exterior dos edifícios, estes devem respeitar a unidade arquitectónica dos imóveis e ser de cor uniforme, com acabamentos não metalizados, não podendo as respectivas guias exceder a largura de 2 cm.
8. Fora dos núcleos históricos, são admitidas portadas exteriores, desde que de cor uniforme concordante com a das caixilharias e que respeitem a unidade arquitectónica dos imóveis.
9. Nos núcleos históricos só são permitidas ferragens envernizadas ou pintadas nas cores tradicionais.
10. Os edifícios de madeira serão admissíveis se localizados fora de perímetros urbanos estabelecidos em plano municipal de ordenamento do território válido. A localização dentro de perímetro urbano apenas é admissível, a título excepcional, desde que implantada fora das operações de loteamento e áreas urbanas consolidadas e desde que devidamente enquadradas, urbanística e paisagisticamente, na envolvente.
11. Nas edificações multifamiliares, nas fachadas confinantes ou visíveis da via pública, devem ser previstos dispositivos de ocultação dos estendais de roupa.
12. Nos projectos de construção e de reconstrução sem preservação de fachadas, devem ser previstos dispositivos de ocultação ou outras soluções arquitectónicas, de modo a que os aparelhos de ar condicionado não sejam visíveis da via pública. Igualmente deverá ser prevista a ligação do esgoto dos referidos aparelhos à rede de drenagem de águas pluviais.

 
9
ferraria

Artigo 14º.
Receptáculos postais e caixas de contadores

1. Os receptáculos postais domiciliários deverão ser colocados por forma que a distribuição postal se faça pelo exterior dos edifícios e deverão cumprir o Regulamento do Serviço de Receptáculos Postais (Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro).
2. A localização dos receptáculos postais e das caixas dos contadores deverá ser estudada por forma a inserir-se harmoniosamente nos alçados.

CAPÍTULO V
ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS



Artigo 15º.
Isenções e reduções

1. Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 12º. da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).
2. Estão isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção, bem como das cooperativas de habitação, quando promovam operações urbanísticas a custos controlados, devidamente aprovadas pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana ou organismo correspondente.
3. Estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas colectivas de utilidade pública e as entidades que na área do município prosseguem fins de relevante interesse público, desde que:
 - a) Fundamentem adequadamente o pedido junto da Câmara Municipal;
 - b) A Câmara Municipal apreciado o pedido e a documentação entregue, não decida pela sua rejeição e reconheça especial interesse público do empreendimento;
 - c) Seja aprovado pela Assembleia Municipal.
4. As obras de reconstrução e conservação localizadas nos núcleos históricos beneficiarão de uma redução de 50% nas taxas aplicáveis.
5. As obras de reconstrução e conservação em edifícios com data de construção anterior a 7 de Agosto de 1951, beneficiarão de uma redução de 50% nas taxas aplicáveis, desde que destinados a habitação.
6. As taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, são reduzidas em 70 % nas operações urbanísticas realizadas na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre e outras áreas industriais previstas no Plano Director Municipal de Portalegre.
7. As taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, são reduzidas em 30 % nas operações urbanísticas realizadas nos bens imóveis vendidos pelo Município e não incluídos no ponto anterior.

CAPÍTULO VI
TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS E DE AUTOLIQUIDAÇÃO

SECÇÃO I
LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Artigo 16º.
Licença de loteamento e de obras de urbanização

 10 
fco

1. Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.
2. Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.
3. Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 17.º
Licença de loteamento

1. A emissão do alvará de licença de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.
2. Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.
3. Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no nº. 2 do quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 18.º
Obras de urbanização

1. A emissão do alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para realização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.
2. Qualquer aditamento ao alvará de licença de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II
REMODELAÇÃO DE TERRENOS

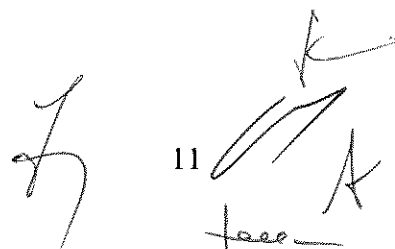
Artigo 19.º
Trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou para efeitos de autoliquidação para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III
OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Artigo 20.º
Obras de edificação

11



The image shows two handwritten signatures. The one on the left is a stylized signature. The one on the right is a signature with the number '11' written above it and the name 'João' written below it. There are also some initials 'A' and 'K' written near the signature.

A emissão do alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para realização de obras está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos Quadros V e VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV CASOS ESPECIAIS

Artigo 21º. Casos especiais

1. A emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para a realização de edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.
2. A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

SECÇÃO V UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 22º. Autorização de utilização e de alteração do uso

1. Nos casos referidos no número 4 do artigo 4º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.
2. Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.
3. Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento.

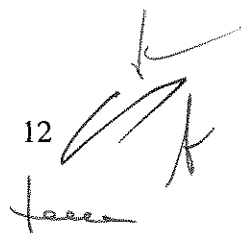
Artigo 23º. Autorização de funcionamento/utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, e empreendimentos turísticos, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

SECÇÃO VI INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Artigo 24º. Licenças de construção e de alteração e fiscalização

1. O Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.
2. Nos termos do consignado no diploma legal, a Câmara Municipal é competente para o licenciamento das seguintes instalações de armazenamento de combustível:

7 12 

- Instalações de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos com capacidade inferior a 50 m³;
 - Parques de armazenamento de garrafas GPL;
 - Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade inferior a 200 m³;
 - Instalações de armazenamento de outros produtos derivados do petróleo com capacidade inferior a 500 m³;
 - Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos, gasosos e outros derivados do petróleo, onde não se efectuem manipulações ou enchimentos de taras e veículos cisternas.
3. Compete também à Câmara Municipal o licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional.
 4. Os montantes das taxas a cobrar são determinados em função da capacidade total dos reservatórios e são os definidos no Quadro XX da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO VII SITUAÇÕES ESPECIAIS

Artigo 25º.

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX da tabela anexa ao presente regulamento, a qual será deduzida ao montante da taxa devida pela emissão do alvará definitivo.

Artigo 26º.

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 27º.

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autoliquidação resultante de comunicação prévia está sujeita ao mesmo pagamento da taxa prevista inicialmente, sendo o valor base, para efeitos de cálculo, o apurado à data da entrada do pedido de renovação.




Artigo 28º.

Prorrogações

1. Nas situações referidas nos artigos 53º, n.º 2 e 58º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de prorrogação de prazo está sujeita ao pagamento de taxa de igual montante ao previsto no alvará de licença inicial, no respeitante às áreas de construção, sendo que acresce o custo referente ao prazo de execução correspondente aos meses pedidos para a prorrogação, estabelecido no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Nas situações referidas nos artigos 53º, n.º 3 e 58º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa de igual montante ao previsto no alvará de licença inicial, no respeitante às áreas de construção, sendo que acresce o custo referente ao prazo de construção correspondente aos meses pedidos para a nova prorrogação, estabelecido no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 29º.

Execução por fases



 13


1. Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56º. e 59º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.
2. Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.
3. Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 16º., 18º. e 20º. deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença de obras de urbanização e alvará de licença de obras de edificação.

Artigo 30º.

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

Artigo 31º

Âmbito de aplicação

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas e é liquidada uma única vez.
2. Aquando da emissão do alvará relativo a obras não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento da correspondente operação de loteamento e urbanização.
3. São devidas taxas nos loteamentos de iniciativa municipal que não tenham sido sujeitas às taxas referidas no número anterior.
4. A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 32º.

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{\sum K_{li} \times V \times S_i}{100} + K_2 \times \frac{\text{Programa plurianual} \times \Omega_2}{\Omega_1}$$

- a) **TMU (€)** – é o valor da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
- b) **KII** – Coeficiente que traduz a influência do uso e o custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas e a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

QUADRO A

Usos	Zonas		KII
------	-------	--	-----

Habitação	Perímetro urbano de Portalegre	A	2.0
	Perímetro urbano dos restantes aglomerados	B	1.0
Comércio, escritórios, serviços e congéneres	Perímetro urbano de Portalegre	A	2.5
	Perímetro urbano dos restantes aglomerados	B	1.25
	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre e outras áreas industriais previstas no P.D.M. de Portalegre	A	1.0
Indústrias e turismo	Perímetro urbano de Portalegre	A	1.0
	Perímetro urbano dos restantes aglomerados	B	0.5

- c) **K2** – Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0.1;
- d) **V** – Valor do metro quadrado do preço de construção da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada para a zona em que se insere o concelho de Portalegre e actualizado anualmente por portaria governamental;
- e) **Si** – Área de construção conforme definido no Art.º 10º e é estabelecido em função do uso e da localização referidos no quadro A;
- f) **Ω1** – Área total do concelho em (hectares) classificada como solo urbano (urbanizado e cuja urbanização é possível programar) de acordo com o PDM e que toma o valor de 1757,00 ha;
- g) **Ω2** – Área total do terreno (em hectares) objecto da operação urbanística, considerado para o cálculo do Índice de Utilização Bruto;
- h) **Programa plurianual de investimentos** – representa o valor do orçamento em plano de actividades dos investimentos municipais e toma para efeitos de cálculo o valor referido no Quadro XXI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 33º.
Taxa devida nas edificações

- 1 - A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{\sum K_{li} \times K_3 \times S_i \times V}{100} + K_2 \times \frac{\text{Programa plurianual} \times \Omega_2}{\Omega_1}$$

- a) **TMU – (€)** – É o valor da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
- b) **K1i** – Coeficiente que traduz a influência do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

QUADRO A

Usos	Zonas		K1i
Habitação	Perímetro urbano de Portalegre	A	2.0
	Outras Zonas	B	1.0
Comércio, escritórios, serviços e congéneres	Perímetro urbano de Portalegre	A	2.5
	Outras Zonas	B	1.25
	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre e outras áreas industriais previstas no P.D.M. de Portalegre	A	1.0

Indústrias e turismo	Perímetro urbano de Portalegre	A	1.0
	Outras Zonas	B	0.5

- c) **K2** – Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0.1;
- d) **K3** – Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das infra-estruturas públicas.
E toma os seguintes valores:

Nível de infra-estruturas públicas	Valores de K3
Perímetro urbano de Portalegre	1.0
Restantes perímetros urbanos	0.8
Outras zonas	0.6

- e) **S1** – Representa a superfície total de pavimentos de obras em função do uso referido no quadro A (não incluindo a área de cave, desde que as mesmas se destinem a estacionamento e a de sótão, desde que se destinem a arrecadações);
- f) **V** – Valor do metro quadrado do preço de construção da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada para a zona em que se insere o concelho de Portalegre e actualizado anualmente por portaria governamental;
- g) **Ω1** - Área total do concelho (em hectares), que toma o valor de 1757,00 há, caso a edificação a erigir se situe em solo urbano (urbanizado e cuja urbanização é possível programar) de acordo com o PDM e de 42953,00 ha, caso a edificação a erigir se situe em solo rural;
- h) **Ω2** – Área total do terreno (em hectares), objecto da operação urbanística.

Nota – Esta área será considerada na totalidade caso a operação urbanística se situe dentro de perímetro urbano estabelecido no PDM. Nas construções a erigir em zonas rurais, isto é, fora de perímetro urbano estabelecido no PDM, será adoptado um valor de 5 ha independentemente da área real do terreno objecto da operação urbanística;

- i) **Programa plurianual** – valor do orçamento em plano de actividades dos investimentos municipais e toma, para efeitos de cálculo, o valor referido no Quadro XXI da tabela anexa ao presente Regulamento.
- 2 – O previsto neste artigo não é, porém, aplicável para edificações a erigir em lotes provenientes de alvará de loteamento emitido em data posterior à entrada em vigor do presente Regulamento, com excepção das edificações a erigir em loteamentos municipais.

CAPÍTULO IX COMPENSAÇÕES

Artigo 34º. Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 35º. Cedências

1. Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo

16

com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2. O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 36.º **Compensação**

1. Se o prédio a lotear, ou a construção estiver abrangida pelo definido no art.º 7º do presente regulamento, já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas, de acordo com o n.º 4 do art.º 44º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação em numerário ao Município.
2. Excepcionalmente, desde que aprovado pela Câmara Municipal, a compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

Artigo 37.º **Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos**

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

- **C** – é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;
- **C1** – é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;
- **C2** – é o valor em Euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

a) Cálculo do valor de **C1**: resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 (\text{€}) = \frac{K1 \times K2 \times A1 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)}{2}$$

Sendo **C1 (€)** o cálculo em Euros, em que:

K1 – é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal e tomará os seguintes valores:

Zona	Valor de K1
Perímetro urbano de Portalegre	1.0
Restantes áreas	0.7

K2 – é um factor variável em função do índice de utilização bruto previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território plenamente eficaz que abrange o local e tomará os seguintes valores:

Índice de utilização bruto (Iub)	Valor de K2
Maior ou igual que 0.60	1.5
Maior ou igual que 0.40 e menor que 0.60	1.2
Menor que 0.40	1

A1 (m2) – é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a venha a alterar;

V – é um valor em Euros e aproximado, para efeitos de cálculo, ao custo corrente do metro quadrado na área do Município. O valor é definido em função da zona e encontra-se no Quadro XIX da Tabela de Taxas anexa ao presente regulamento.

- b) Cálculo do valor de **C2**: quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 (\text{€}) = K3 \times K4 \times A2 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)$$

Sendo **C2 (€)** o cálculo em Euros, em que:

K3 = 0.10 vezes o número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

K4 = reflecte o nível de infra-estruturação existente no(s) arruamento(s) acima referido(s):

Zona	Valor de K4
Perímetro urbano de Portalegre	0.15
Restantes áreas	0.10

A2 (m2) – é a superfície determinada pelo comprimento do troço de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear, multiplicado pela metade da largura dessas vias;

V – é um valor em Euros, com o significado expresso na alínea a) deste artigo.

Observação 1: O valor de C será igual a C1 quando não se justifique a cedência ao Município, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no prédio a lotear e este não se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Observação 2: O valor de C será igual a C2 quando se justifique a cedência ao Município, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no prédio a lotear e este se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 38º.

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

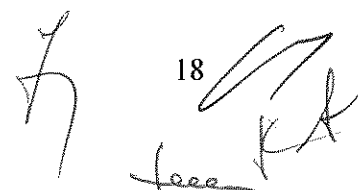
O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impacte semelhante a uma operação de loteamento com as necessárias adaptações.

Artigo 39º.

Compensação em espécie

1. Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

18



- a) A avaliação será efectuada por uma comissão arbitral composta por três elementos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, o segundo pelo promotor da operação urbanística e o terceiro por cooptação, nas condições indicadas no art.º 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro;
 - b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.
2. Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:
- a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
 - b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 40º. Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 41º. Ocupação da via pública por motivo de obras

1. A ocupação de espaço público por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento.
2. O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.
3. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 42º. Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 43º. Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 44º. Inscrição de técnicos

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XVI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 45º. Recepção de obras de urbanização



Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 46º.
Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XVIII da tabela anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

Artigo 47º.
Actualização

As taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela serão actualizadas, por proposta da Câmara Municipal e aprovação em Assembleia Municipal.

Artigo 48º.
Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 49º.
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2ª. Série do Diário da República.

Artigo 50º.
Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogados o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas e o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais referentes a Edificações, Loteamentos e compensações urbanísticas do Município do Portalegre, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Portalegre, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E DE TAXAS E COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS

Quadro I
Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização

	Valor em Euros
1. Emissão do alvará de licença	€ 200,00
1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	€ 20,00
b) Por fogo;	€ 10,00
c) Outras utilizações – por cada 100 m2 ou fracção;	€ 10,00
d) Prazo – por cada mês ou fracção;	€ 15,00
1.2 Aditamento ao alvará de licença;	€ 100,00
1.3 Por lote resultante do aumento autorizado;	€ 20,00
1.4 Ou por fogo resultante do aumento autorizado;	€ 10,00

Quadro II
Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento

	Valor em Euros
1. Emissão do alvará de licença	€ 100,00
1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	€ 20,00
b) Por fogo;	€ 10,00
c) Outras unidades de utilização – por cada 100 m ² ou fracção;	€ 10,00
1.2 Aditamento ao alvará de licença	€ 50,00
1.3. Por lote e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado;	€ 20,00
1.4. Ou por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado;	€ 10,00
2. Outras aditamentos;	€ 50,00

Quadro III
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação para realização de obras de urbanização

	Valor em Euros
1. Emissão do alvará de licença ou autoliquidação	€ 100,00
1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por cada mês;	€ 15,00
b) Tipo de infra-estruturas:	
- redes de esgotos;	€ 25,00
- redes de abastecimento de água;	€ 25,00
- outras;	€ 25,00
1.2 Aditamento ao alvará de licença ou autoliquidação	€ 50,00
1.3. Acresce ao montante referido no número anterior:	
c) Prazo – por cada mês;	€ 15,00
d) Tipo de infra-estruturas:	
a. redes de esgotos;	€ 25,00
b. redes de abastecimento de água;	€ 25,00
c. outras;	€ 25,00

Quadro IV
Taxa devida pela emissão de alvará ou para efeitos de autoliquidação por realização de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Valor em Euros
1. Até 1000 m ² ;	€ 50,00
2. Por cada 1000 m ² ou fracção a crescer;	€ 20,00

Quadro V
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação por realização de obras de edificação

	Valor em Euros
1. Habitação, por m ² de área bruta de construção, ou por fracção;	€ 0,50
2. Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção;	€ 0,50
3. Garagens, espaços técnicos em cave e/ou coberturas dos edifícios, varandas balançadas e exteriores ao plano da fachada e terraços descobertos utilizáveis, por m ² ou fracção;	€ 0,40
4. Prazo de execução – por cada mês ou fracção;	€ 15,00

Nota: Os valores referentes aos n.ºs 1, 2 e 3 do presente quadro são afectados de um valor *n*, que traduz o número de períodos de três meses, ou fracção, pelo qual a licença é emitida:

Área (m2) x valor/ m2 (€) x n

Ao valor acima calculado acresce o custo referente ao prazo de execução.

Quadro VI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou para efeitos de autoliquidação por realização de obras referentes a casos especiais

	Valor em Euros
1. Edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística: - por m2 ou fracção de área bruta de construção ou m.l. ou fracção no caso de muros; - prazo de execução – mês;	€ 0,40 € 10,00
2. Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia: - por piso - acresce por m ² / ou fracção;	€ 50,00 € 0,25

Quadro VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor em Euros
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por: a) fogo; b) comércio; c) serviços; d) indústria;	€ 20,00 € 25,00 € 25,00 € 25,00
2. Acresce ao montante referido no número anterior por cada m ² de área bruta de construção ou fracção;	€ 1,50

Quadro VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor em Euros
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento: a) de bebidas; b) de restauração; c) de restauração e de bebidas; d) de restauração e de bebidas com dança;	€ 50,00 € 50,00 € 60,00 € 100,00
2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços;	€ 50,00
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada empreendimento turístico;	€ 1,50
4. Acresce ao montante referido no número anterior por cada m ² de área bruta de construção ou fracção;	€ 2,00

Quadro IX

Emissão de alvarás de licença parcial

	Valor em Euros
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	30% do valor do quadro V

Quadro X Prorrogações

	Valor em Euros
--	----------------

1. Prorrogações do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção;	€ 15,00
2. Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença, por mês ou fracção;	€ 15,00
3. Prorrogações do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção;	€ 100,00
4. Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção;	€ 60,00

Nota: O valor das taxas referidas nos nºs 3 e 4 correspondem à soma do valor devido pela emissão do alvará mais adicional previsto na legislação.

**Quadro XI
Licença especial relativa a obras inacabadas**

	Valor em Euros
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção;	€ 30,00

**Quadro XII
Informação prévia**

	Valor em Euros
1. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 1000 m ² ;	€ 60,00
1.1 Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 1000 m ² e 5000 m ² ;	€ 120,00
1.2 Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em áreas superior a 5000 m ² por fracção;	€ 250,00
2. Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção;	€ 50,00

**Quadro XIII
Ocupação da via pública por motivo de obras**

	Valor em Euros
1. Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado;	€ 2,50
2. Andaimos por mês e por m ² da superfície do domínio público ocupado;	€ 2,50
3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade;	€ 75,00
4. Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês;	€ 5,00

**Quadro XIV
Vistorias**

	Valor em Euros
1. Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços;	€ 50,00
1.1 Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior;	€ 10,00
2. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias;	€ 100,00

Handwritten signature and initials

3. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento;	€ 100,00
4. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento;	€ 100,00
5. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos;	€ 150,00
5.1 Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior;	€ 5,00
6. Por auto de recepção provisória ou definitiva;	€ 50,00
7. Para efeitos de constituição ou alteração de edifício em regime de propriedade horizontal;	€ 50,00
7.1 Por fracção em acumulação com o valor referido no nº anterior;	€ 37,50
8. Outras vistorias não previstas nos números anteriores;	€ 50,00

**Quadro XV
Operações de destaque**

	Valor em Euros
1. Por pedido ou reapreciação;	€ 50,00
2. Pela emissão da certidão de aprovação;	€ 75,00

**Quadro XVI
Inscrição técnica**

	Valor em Euros
1. Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras;	€ 100,00
2. Renovação anual da inscrição;	€ 50,00

**Quadro XVII
Recepção de obras de urbanização**

	Valor em Euros
1. Por auto de recepção provisória de obra de urbanização;	€ 25,00
1.1 Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior;	€ 5,00
2. Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização;	€ 25,00
2.1 Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior;	€ 5,00

**Quadro XVIII
Assuntos Administrativos**

	Valor em Euros
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento;	€ 50,00
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal – sem vistoria – por fracção;	€ 37,50
2.1 Idém, precedido de vistoria;	€ 50,00
3. Outras certidões;	€ 25,00
3.1 Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior;	€ 5,00
4. Fotocópia simples de peças escritas, por folha A4;	€ 0,25
4.1 Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha A4;	€ 3,00
5. Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4;	€ 0,25

5.1 Cópia simples de peças desenhadas, por formato A3;	€ 0,50
5.2 Cópia simples de peças desenhadas, noutros formatos, por m ² ou fracção;	€ 10,00
6. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A4;	€ 3,00
6.1 Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A3;	€ 3,00
6.2 Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos > A3;	€ 15,00
7. Plantas topográficas e extractos dos Planos, em qualquer escala, por folha formato A4;	€ 2,50
7.1 Plantas topográficas e extractos dos Planos, em qualquer escala, noutros formatos por m ² ou fracção;	€ 10,00
7.2 Plantas topográficas e extractos dos Planos, em qualquer escala, em suporte informático por hectare ou fracção;	€ 25,00
8. Fornecimento de livro de obra;	€ 10,00
9. Aviso de publicitação da obra;	€ 10,00
10. Piscinas ou tanques com altura de água inferior a 2.50 metros e volume de água não superior a 100 m ³ , desde que enterradas no solo, por m ² ou fracção.	€ 5,00
11. Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por instalação	€ 250
12. Apreciação de projectos de loteamento ou de impacte semelhante a um loteamento e de obras de urbanização (*)	€ 100
13. Apreciação de projectos respeitantes às obras de edificação (*)	€ 50
14. Interrupção de trânsito em arruamentos urbanos, por dia ou fracção	€ 15
15. Conferir e certificar documentos relacionados com operações urbanísticas, por folha	€ 1
16. Conferir e certificar execução de obra por empreiteiro detentor de alvará de construção (IMOPPI), para efeitos de renovação do mesmo	€ 10,00
17. Emissão de certidão de localização para estabelecimentos industriais	€ 25,00
18. Entrega pelo requerente da ficha técnica da habitação, por fracção	€ 25,00
19. Entrega da ficha técnica da habitação (2ª via) ao requerente, por fracção	€ 50,00
20. Emissão de parecer de enquadramento nos planos municipais de ordenamento do território	€ 25,00

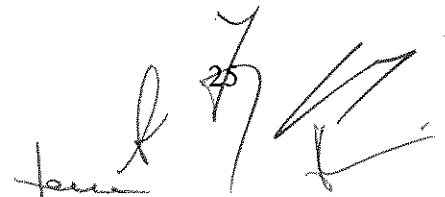
(*) Taxas a descontar na emissão do respectivo alvará, desde que o montante a cobrar seja igual ou superior ao valor das mesmas.

Quadro XIX
Valores de referência de terrenos para construção

Zona	Valor em Euros / m ²
1. Dentro de perímetro urbano de Portalegre;	€ 20,00
2. Dentro de outros perímetros urbanos;	€ 10,00
3. Restantes áreas	€ 5,00

Quadro XX
Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

Capacidade total dos reservatórios em m ³ (C)	100 < C < ou = 500	50 < C < ou = 100	10 < C < ou = 50	C < ou = 10
Apreciação dos pedidos de	€ 500 acrescido			

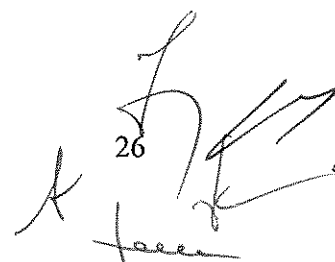


aprovação dos projectos de construção e alteração	de €10 por cada 10 m³ ou fracção acima dos 100 m³	€ 500,00	€ 400,00	€ 250,00
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	€ 300,00	€ 200,00	€ 150,00	€ 100,00
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	€ 300,00	€ 200,00	€ 200,00	€ 200,00
Vistorias periódicas	€ 800,00	€ 500,00	€ 400,00	€ 200,00
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	€ 600,00	€ 400,00	€ 300,00	€ 200,00
Averbamentos	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00
Licença de construção, ampliação ou alteração	€ 200,00 acrescido de € 2,00 por m2 de área de intervenção	€ 150,00 acrescido de € 2,00 por m2 de área de intervenção	€ 100,00 acrescido de € 2,00 por m2 de área de intervenção	€ 100,00 acrescido de € 2,00 por m2 de área de intervenção
Licença de exploração	€ 250,00 acrescido de € 1,50 por m2 de área de intervenção	€ 200,00 acrescido de € 1,50 por m2 de área de intervenção	€ 150,00 acrescido de € 1,50 por m2 de área de intervenção	€ 150,00 acrescido de € 1,50 por m2 de área de intervenção

Quadro XXI
Programa Plurianual de Investimentos

PPI indicado na alínea h) do art.º 32.º e alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º, para o ano de 2008	€ 22788658,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Nota: Este valor do PPI será corrigido anualmente, no prazo de 30 dias, após aprovação pela Assembleia Municipal do programa plurianual de investimentos.



 26



Câmara Municipal de Portalegre

**Contrato para elaboração de Plano de Pormenor para a Herdade da
Abrunheira em Portalegre**

Entre:

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Município de Portalegre, outorgando em nome do mesmo, pessoa colectiva número 501 143 718, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Câmara Municipal;

e

Herdade da Abrunheira – Projectos de Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A., pessoa colectiva número 508 131 197, com sede em....., adiante designado por Segundo Outorgante,

É celebrado nos termos e para os efeitos do consagrado no Artigo 6º-A do Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, por forma a dar concretização ao exposto no artigo 39º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portalegre, publicado em Diário da República, 2ª série, de 26 de Novembro de 2007, o contrato relativo à execução de um Plano de Pormenor, tendo por base a regulamentação consagrada em sede de acção territorial, o qual se regerá nos termos e para os efeitos das cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:.....

O Plano de Pormenor a executar para a área da Herdade da Abrunheira, tem uma área de cerca de ha, com a localização indicada no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:.....

O Plano de Ordenamento objecto do presente contrato consubstancia-se na execução do Plano de Pormenor para a Herdade da Abrunheira, de acordo com a legislação aplicável em vigor (Artigo 6º-A do Decreto-Lei 380/99 de 22

A
fern



Câmara Municipal de Portalegre

de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro), por forma a dar concretização ao exposto no artigo 39º do Regulamento do Plano Director Municipal de Portalegre, publicado em Diário da República, 2ª série, de 26 de Novembro de 2007 e em obediência ao formalismo legal definido na Divisão IV, da Subsecção II, artigo 90º e seguintes do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro e demais legislação que se mostre aplicável, incluindo o Decreto-Lei 292/95 de 14 de Novembro (constituição das equipas pluridisciplinares).

CLÁUSULA TERCEIRA:.....

Da execução do Plano de Pormenor objecto do presente contrato é da exclusiva competência da Câmara Municipal a integral definição da opções a implementar de mais elementos de enquadramento nos termos definidos no âmbito das competências da Autarquia.

É igualmente da responsabilidade da Câmara Municipal a promoção das *demarches* necessárias à tramitação tendo por objectivo a entrada em vigor do Plano de Pormenor objecto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:.....

É da exclusiva responsabilidade da outra Outorgante a execução do Plano de Pormenor em forma documental, bem como, fornecimento de todo o suporte humano, técnico e documental, o qual deverá criteriosamente promover uma integral representação das premissas e vectores definidos pela Autarquia nos termos do consagrado na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:.....

O Plano será acompanhado pelo Departamento de Urbanismo e Obras Municipais da Câmara Municipal de Portalegre e será institucionalmente



Câmara Municipal de Portalegre

acompanhado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ao abrigo dos artigos 75º e 75º - C do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro e outras entidades que se considere necessário pelas características específicas do plano.

CLÁUSULA SEXTA:.....

É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a integral elaboração e entrega ao Primeiro Outorgante dos documentos e demais elementos consagrados no Artigo 92º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro.

CLÁUSULA SÉTIMA:.....

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, independente da sua índole, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA OITAVA:.....

Qualquer notificação ou comunicação que deva ser efectuada nos termos do presente contrato por qualquer das partes à outra, será efectuada através de uma carta registada com aviso de recepção ou através de entrega pessoal, telefax ou e-mail e serão consideradas efectuadas nas seguintes condições:

- a) Carta registada com aviso de recepção: dia útil seguinte à assinatura do registo;
- b) Entrega pessoal: assinatura do protocolo de recepção;
- c) Telefax: data de código de recepção pela outra Parte;



Câmara Municipal de Portalegre

d) E-mail: data da recepção pela outra parte.

CLÁUSULA NONA:.....

Com a outorga do presente contrato ambos os outorgantes assume reciprocamente o ónus de diligenciar junto de quaisquer entidades públicas ou privadas no sentido do alcançar de todas as autorizações, certidões e demais elementos, independentemente da sua natureza, que se mostrem como necessários ao fim usado pelo presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:.....

Ambos os outorgantes renunciam expressa e conscientemente ao formalismo de reconhecimento presencial das assinaturas apostas no presente contrato pelo que não poderá, por qualquer dos mesmos, tal circunstancialismo ser utilizado como motivo de justificativo de incumprimento ou denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:.....

Qualquer aditamento ou alteração ao presente contrato promessa só será válido se constar de documento escrito, assinado por ambos os outorgantes, com a indicação expressa das cláusulas adiadas ou modificadas.

Junta-se o documento indicado como Anexo I.

Portalegre em.....de Julho de 2008

O Primeiro Outorgante:

.....

O Segundo Outorgante:

.....



Câmara Municipal de Portalegre

Minuta

Acordo de Colaboração

**Acesso ao financiamento do programa das
actividades de enriquecimento curricular no
1.º ciclo do ensino básico**

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Portalegre

**Minuta
Acordo de Colaboração**

Considerando que:

- A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 19.º do referido diploma legal;
- Por Despacho n.º 14460/2008 de publicado na II série do Diário da Republica n.º 100, de 26 de Maio de 2008, foi aprovado o Regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- Os Municípios podem aceder a esse apoio financeiro em parceria obrigatória com um ou vários agrupamentos de escolas, de acordo com o n.º 1 e 2 do art.º 3 do referido regulamento;
- A aprendizagem da língua inglesa é uma mais valia no processo de aprendizagem educativo desde a mais tenra idade, promovendo nas crianças maior qualidade na aquisição de conhecimentos e uma maior igualdade de oportunidades, face à inexistência de fronteiras na Europa e ao processo de globalização, contribuindo assim para educar os novos cidadãos do mundo;
- O Município de Portalegre e os Agrupamentos de Escolas partilham da ideia que com a aprendizagem deste idioma precocemente se reflectirá no melhor acesso ao mercado de trabalho e contribuirá para a construção de uma consciência plurilingue cada vez mais relevante;



Câmara Municipal de Portalegre

- A urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e a necessidade de garantir que esses tempos são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

E em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Portalegre em ___ de ___ de 2008, é celebrado o presente acordo de colaboração:

ENTRE:

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, pessoa colectiva de direito público número 501 143 718, com sede em Portalegre, nos Paços do Concelho, Praça do Município, representado neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, José Fernando da Mata Cáceres;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 JOSÉ RÉGIO, pessoa colectiva nº 600 077 888, com sede em Portalegre, representado neste acto pela Senhora Presidente da Comissão Provisória, Cristina Maria de Moraes Calado de palma Santos;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º2 CRISTÓVÃO FALCÃO, pessoa colectiva nº 600 00 48 20, com sede em Portalegre, representado neste acto pelo Senhor Presidente do Conselho Executivo, Joaquim Manuel Lopes Correia;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e no omissso pelo despacho nº 14460/2008 de publicado na II série do Diário da Republica nº 100, de 26 de Maio de 2008:



Câmara Municipal de Portalegre

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo de Colaboração tem como objectivo definir as condições de implementação e funcionamento do Ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico para os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade, Ensino da Música do 3.º e 4.º ano, Actividade Física e Desportiva do 1.º ao 4.º ano, Ensino da Robótica Educacional do 1.º 4.º ano e Expressões do 1.º e 2.º ano, ao longo do ano lectivo em regime de Actividades de Enriquecimento Curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O município de Portalegre compromete-se a:

- a) Partilhar a informação relativa aos registos biográficos dos professores de inglês, Musica, Actividade Física e Desportiva, Expressões e Ensino da Robótica Educacional no âmbito do programa, onde constam o curriculum vitae e os documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens;
- b) Acompanhar e controlar em colaboração com os Agrupamentos de Escolas n.º 1 e n.º 2, o presente Acordo de Colaboração;
- c) Disponibilizar os recursos humanos e materiais, necessários à execução do previsto na cláusula 1ª.



Câmara Municipal de Portalegre

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Agrupamentos de Escolas n.º 1 e n.º 2 comprometem-se a:

- a)** Envolver obrigatoriamente os educadores titulares de grupo e os professores titulares de turma, na supervisão pedagógica, acompanhamento e apoio na execução das Actividades de Animação e de Apoio à Família no âmbito da educação pré-escolar bem como do ensino do Inglês e Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo de Ensino Básico;
- b)** Planificar as actividades de enriquecimento curricular;
- c)** Acompanhar as actividades de enriquecimento curricular através de reuniões periódicas com os respectivos técnicos/professores;
- d)** Avaliar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular;
- e)** Realizar as actividades de apoio ao estudo;
- f)** Comunicar aos encarregados de educação no início do ano lectivo a planificação das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar bem como de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- g)** Disponibilizar toda a informação necessária para o desenvolvimento do programa;
- h)** Disponibilizar as instalações das EB1 e Pré – Escolar do Concelho de Portalegre para o Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular e da Componente de Apoio à Família da Educação Pré – Escolar;
- i)** Elaborar os horários das actividades previstas na cláusula 1ª.



Câmara Municipal de Portalegre

CLÁUSULA QUARTA

Os Outorgantes do presente Acordo de Colaboração comprometem-se a colaborar mutuamente, e desenvolver todas as acções necessárias e indispensáveis à concretização plena do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará apenas para o ano lectivo de 2008/2009.

Este protocolo é constituído por 6 (seis) folhas e foi feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Portalegre, __ de Julho de 2008

PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

JOSÉ FERNANDO DA MATA CÁCERES

PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 JOSÉ RÉGIO

CRISTINA MARIA DE MORAIS CALADO DE PALMA SANTOS

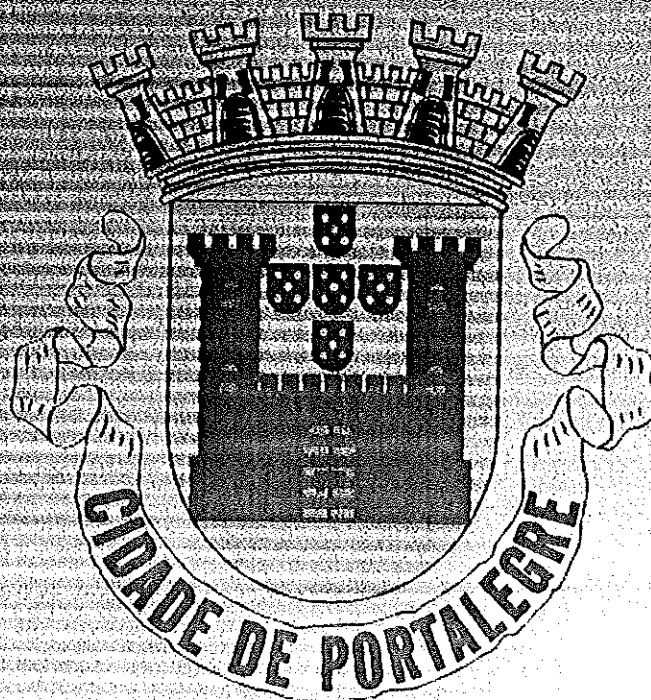
PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 2 CRISTÓVÃO FALCÃO

JOAQUIM MANUEL LOPES CORREIA

L A
fern
Correia

[Handwritten signature]

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

2008



4/2008

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Justificação para a Alteração Orçamental

Em virtude da ocorrência de factos imprevistos verifica-se a necessidade de realizar despesas através de rubricas cuja dotação é insuficiente para o efeito, pelo que, é necessário reforçar a dotação de tais rubricas conforme descrito no quadro abaixo apresentado.

Em face da execução orçamental verifica-se a possibilidade de reduzir dotações para fazer face aqueles reforços.

Assim propõem-se as seguintes alterações:

➤ **Alterações ao Orçamento da Despesa**

Código	Designação	Reforço	Redução
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		3.000 €
01.03.04	Outras prestações familiares	5.700 €	
01.03.08	Outras pensões		3.700 €
02.02.10	Transportes	1.000€	
Total		6.700 €	6.700 €

Portalegre, 11 de Julho de 2008

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira


Artur Manuel Caroco Ribeiro

[Handwritten signature]

Modificações ao Orçamento da Despesa

4/2017

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da C. M. de Portalegre

Alteração n.º

Revisão n.º

(Valores em euros)

5

Código	Classificação económica Descrição	Despesa				Observações	
		Dotações iniciais	Dotações corrigidas modificação anterior	Modificações orçamentais			Dotações corrigidas
				Inscrições/ /Reforços	Diminuições/ /Anulações		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4)+(5)-(6)	(8)
Despesas Correntes							
01	Pessoal	1.513.060,00	1.526.560,00	5.700,00	6.700,00	1.525.560,00	
01.01	Remunerações certas e permanentes	1.123.560,00	1.115.560,00		3.000,00	1.112.560,00	
01.01.03	Pessoal dos quadros-Regime função pública	743.000,00	733.000,00			733.000,00	
01.01.06	Pessoal contratado a termo	128.000,00	120.000,00			120.000,00	
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	500,00	500,00			500,00	
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
01.01.11	Representação	4.560,00	4.560,00			4.560,00	
01.01.13	Subsídio de refeição	84.500,00	84.500,00			84.500,00	
01.01.13.01	Pessoal dos quadros-Regime função pública	65.500,00	65.500,00			65.500,00	
01.01.13.02	Pessoal em qualquer outra situação	19.000,00	19.000,00			19.000,00	
01.01.14	Subsídio de férias e de Natal	146.000,00	146.000,00			146.000,00	
01.01.14.01	Pessoal dos quadros-Regime função pública	125.000,00	125.000,00			125.000,00	
01.01.14.02	Pessoal em qualquer outra situação	21.000,00	21.000,00			21.000,00	
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/ paternidade	15.000,00	25.000,00		3.000,00	22.000,00	
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	133.000,00	133.500,00			133.500,00	
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	0,00	2.000,00			2.000,00	
01.02.02	Horas extraordinárias	70.000,00	68.000,00			68.000,00	
01.02.04	Ajudas de custo	3.500,00	3.500,00			3.500,00	
01.02.05	Abono para falhas	14.000,00	14.500,00			14.500,00	
01.02.06	Formação	500,00	500,00			500,00	
01.02.11	Subsídio de turno	42.000,00	42.000,00			42.000,00	
01.02.13	Outros suplementos e prémios	3.000,00	3.000,00			3.000,00	
01.03	Segurança social	256.500,00	277.500,00	5.700,00	3.700,00	279.500,00	
01.03.01	Encargos com a saúde	60.000,00	80.000,00			80.000,00	
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	12.000,00	12.000,00			12.000,00	
01.03.04	Outras prestações familiares	500,00	500,00	5.700,00		6.200,00	
01.03.05	Contribuições para a segurança social	170.000,00	170.000,00			170.000,00	
01.03.05.02	Segurança social funcionários públicos (CGA)	138.000,00	130.000,00			130.000,00	
01.03.05.03	Segurança social - regime geral	32.000,00	40.000,00			40.000,00	
01.03.08	Outras pensões	6.000,00	6.000,00		3.700,00	2.300,00	
01.03.09	Seguros	8.000,00	9.000,00			9.000,00	
02	Aquisição de bens e serviços	2.056.700,00	2.235.200,00	1.000,00	0,00	2.236.200,00	
02.01	Aquisição de bens	1.674.700,00	1.849.200,00			1.849.200,00	
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	110.000,00	110.000,00			110.000,00	
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	219.500,00	219.500,00			219.500,00	
02.01.02.01	Gasolina	2.500,00	2.500,00			2.500,00	
02.01.02.02	Gasóleo	210.000,00	210.000,00			210.000,00	
02.01.02.99	Outros	7.000,00	7.000,00			7.000,00	
02.01.04	Limpeza e higiene	3.500,00	4.000,00			4.000,00	
02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	500,00	500,00			500,00	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	9.000,00	9.000,00			9.000,00	
02.01.08	Material de escritório	23.000,00	23.000,00			23.000,00	
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	500,00	500,00			500,00	
02.01.11	Material de consumo clínico	200,00	200,00			200,00	
02.01.12	Material de transporte - peças	90.000,00	90.000,00			90.000,00	
02.01.14	Outro material - peças	12.000,00	12.000,00			12.000,00	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
02.01.16	Mercadorias para venda	1.190.000,00	1.360.000,00			1.360.000,00	
02.01.16.01	Água	1.190.000,00	1.360.000,00			1.360.000,00	
02.01.17	Ferramentas e utensílios	3.000,00	3.000,00			3.000,00	
02.01.18	Livros e documentação técnica	500,00	500,00			500,00	
02.01.21	Outros bens	12.000,00	16.000,00			16.000,00	

[Handwritten signature]

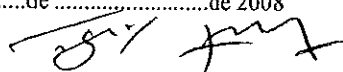
[Handwritten signature]

Modificações ao orçamento da Despesa

Serviços Municipalizados de Aguas e Transportes da C. M. de Portalegre

Alteração nº. 3
 Revisão nº.
 (Valores em euros)

Classificação económica		Despesa					Observações
Código	Descrição	Dotações iniciais	Dotações corrigidas modificação anterior	Modificações orçamentais		Dotações corrigidas	
				Inscrições/ /Reforços	Diminuições/ /Anulações		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(4)+(5)-(6)	(8)
02.02	Aquisição de serviços	382.000,00	386.000,00	1.000,00		387.000,00	
02.02.01	Encargos com instalações	75.000,00	52.000,00			52.000,00	
02.02.03	Conservação de bens	70.000,00	85.000,00			85.000,00	
02.02.06	Locação de material de transporte	5.000,00	5.000,00			5.000,00	
02.02.08	Locação de putros bens	500,00	500,00			500,00	
02.02.09	Comunicações	65.000,00	65.000,00			65.000,00	
02.02.10	Transportes	1.000,00	3.000,00	1.000,00		4.000,00	
02.02.11	Representação dos Serviços	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
02.02.12	Seguros	28.000,00	35.000,00			35.000,00	
02.02.13	Deslocações e estadas	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	14.000,00	14.000,00			14.000,00	
02.02.15	Formação	3.000,00	3.000,00			3.000,00	
02.02.17	Publicidade	5.000,00	5.000,00			5.000,00	
02.02.19	Assistência técnica	9.000,00	11.000,00			11.000,00	
02.02.20	Outros trabalhos especializados	80.000,00	80.000,00			80.000,00	
02.02.22	Serviços de saúde	3.000,00	3.000,00			3.000,00	
02.02.24	Encargos com cobrança de receitas	18.000,00	18.000,00			18.000,00	
02.02.25	Outros serviços	3.500,00	4.500,00			4.500,00	
03	Juros e outros encargos	15.000,00	16.000,00			16.000,00	
03.03	Juros de locação financeira	14.000,00	15.000,00			15.000,00	
03.03.05	Material de transporte	14.000,00	15.000,00			15.000,00	
03.05	Outros juros	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
03.05.02	Outros juros não especificados	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
04	Transferências correntes	1.194.000,00	1.460.000,00			1.460.000,00	
04.05	Administração local	1.194.000,00	1.460.000,00			1.460.000,00	
04.05.01	Continente	1.194.000,00	1.460.000,00			1.460.000,00	
04.05.01.01	Município de Portalegre	1.194.000,00	1.460.000,00			1.460.000,00	
05	Subsídios	500,00	500,00			500,00	
05.08	Famílias	500,00	500,00			500,00	
05.08.03	Outras	500,00	500,00			500,00	
06	Outras despesas correntes	93.390,00	164.390,00			164.390,00	
06.02	Diversas	93.390,00	164.390,00			164.390,00	
06.02.01	Impostos e taxas	4.000,00	4.000,00			4.000,00	
06.02.03	Outras	89.390,00	160.390,00			160.390,00	
06.02.03.01	Restituições	3.000,00	3.000,00			3.000,00	
06.02.03.02	Iva pago	80.000,00	150.000,00			150.000,00	
06.02.03.04	Serviços bancários	3.000,00	4.000,00			4.000,00	
06.02.03.09	Outras não especificadas	3.390,00	3.390,00			3.390,00	
Total das Despesas Correntes		4.872.650,00	5.402.650,00	6.700,00	6.700,00	5.402.650,00	
Despesas de Capital							
07	Aquisição de bens de capital	637.600,00	637.600,00			637.600,00	
07.01	Investimentos	562.600,00	552.600,00			552.600,00	
07.01.04	Construções diversas	293.100,00	293.100,00			293.100,00	
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	293.100,00	293.100,00			293.100,00	
07.01.07	Equipamento informático	2.500,00	2.500,00			2.500,00	
07.01.08	Software informático	2.000,00	2.000,00			2.000,00	
07.01.09	Equipamento administrativo	5.000,00	5.000,00			5.000,00	
07.01.10	Equipamento básico	250.000,00	240.000,00			240.000,00	
07.01.10.02	Outro equipamento	250.000,00	240.000,00			240.000,00	
07.01.11	Ferramentas e utensílios	10.000,00	10.000,00			10.000,00	
07.02	Locação financeira	75.000,00	85.000,00			85.000,00	
07.02.05	Material de transporte	75.000,00	85.000,00			85.000,00	
Total das Despesas de Capital		637.600,00	637.600,00	0,00	0,00	637.600,00	
Total da Despesa		5.510.250,00	6.040.250,00	6.700,00	6.700,00	6.040.250,00	




A presente Alteração Orçamental foi presente à reunião ordinária do Conselho de Administração em ____/____/____ e foi _____.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Submetida à apreciação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de ____/____/____, e foi _____.

A CÂMARA MUNICIPAL

